



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jussiapé

1

Segunda-feira • 16 de Maio de 2022 • Ano • Nº 1892

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jussiapé publica:

- **Edital Pregão Presencial Nº. 017/2022 - Processo Administrativo Nº. 039/2022** - Objeto: Aquisição de hortifruti, entre outros, para atender as demandas do município, como o Hospital, NASF e CRAS deste município de Jussiapé-BA
- **Edital Pregão Presencial Nº. 018/2022 - Processo Administrativo Nº. 040/2022** - Objeto: Aquisição de materiais de consumo (limpeza, higiene, descartável, pilhas, botas entre outros) e limpeza hospitalar, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal de Jussiapé-BA.
- **Edital Pregão Presencial Nº. 019/2022 - Processo Administrativo Nº. 041/2022** - Objeto: Contratação de diversos serviços de pintor (e ajudante) para atender às necessidades do município.



**Se tá na Imprensa Oficial,
o povo fica sabendo.**

Aqui se exercita o princípio da autonomia.
Nessa gestão a transparência faz parte do dia-a-dia.
Por isso essa prefeitura adotou a Imprensa Oficial.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 039/2022.

ABERTURA: 26 DE MAIO DE 2022, 08:30h.

Objeto: Aquisição de hortifruti, entre outros, para atender as demandas do município, como o Hospital, NASF e CRAS deste município de Jussiape-BA

Página 1 de 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(....)FAX: (....)

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de JUSSIAPE – BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para zoraidespereira@hotmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de

.....

(assinatura do representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 039/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/05/2022
HORÁRIO: 08h:30
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE - BA

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei N.º 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, e que, em 26/05/2022 às 08:30 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça 09 de Julho, N.º 167, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de JUSSIAPE, estará recebendo propostas e documentação objetivando a Aquisição de diversos alimentícios (cereais, granja, laticínios, doces, guloseima, entre outros), para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, neste município, e será conduzida pela Pregoeira desta municipalidade, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pelo DECRETO N.º 02/2022.

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de hortifruti, entre outros, para atender as demandas do município, como o Hospital, NASF e CRAS deste município de Jussiape-BA.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2 - Fica impedido de participar desta licitação a empresa:

- a) Que não atenderem as condições deste edital.
- b) Que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- e) Que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo especificados:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico emitido pelo site da receita federal.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

b) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópias dos documentos do responsável (s), registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI.

c) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como, cópias dos documentos dos representantes legais e sócios (se houver).

d) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

f) As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração de que se enquadram como ME ou EPP (conforme modelo anexo VI), a licitante deverá manifestar o seu interesse já na fase de credenciamento.

g) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, anexo III e declaração de desimpedimento de licitar anexo IV.

h) Declaração de não vínculo com Agente Público, (anexo VII).

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 017/2022
Razão Social:
CNPJ:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 017/2022
Razão Social:
CNPJ:

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 – A documentação necessária para a **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e banco.

Página 4 de 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- b) Número do processo e do Pregão;
- c) A proposta deverá ser apresentada em via impressa, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.
- d) A proposta apresentada deverá conter a especificação do objeto oferecido, bem como o termo de referência, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo.
- e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- f) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- g) Indicação da Marca, quando for o caso;
- h) A proposta de preço vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão, sob pena de desclassificação.**
- i) Prazo de validade da proposta da proposta 60 dias.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrado em órgão competente;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

Página 5 de 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____

- d) Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943."

6.2.1.1- Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme modelo anexo VI.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º

6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____

- e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;
- f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;
- g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

6.3. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo com o exigido no **EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda. Recomenda-se que seja adotada o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V.

b) Alvará de funcionamento

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – MENOR PREÇO POR LOTE

7.2 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado neste edital.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

Página 7 de 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o total.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8.1 - O valor do percentual correspondente ao desconto será linear a todos os produtos.

7.8.2 - Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o Menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.9.1- Será declarado vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e compatível com o preço de mercado.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.12 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa e empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.12 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a".

7.14. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do subitem 7.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

Página 8 de 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

7.15. O disposto nos subitens 7.11 a 7.13 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

7.17.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

7.17.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.7 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

8.8 - A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e 10.520/02.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

9.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1– Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

10.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

10.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a **CONTRATADA** encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

11 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

12.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

12.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

Página 10 de 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

12.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13 – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14 – ENTREGA

14.1 - A entrega dos materiais objeto desta licitação será iniciada no prazo de dois (02) dias e as entregas posteriores será efetuada de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.

14.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

14.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Compras.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial.

15.6 - **Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

157 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone/Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____

15.9 - Não será aceita impugnação/recurso ou pedido de esclarecimento por fax e/ou e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, sempre protocolando no setor de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

15.10 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Termo Descritivo;

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar;

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração ME ou EPP;

Anexo VII - Declaração de não vínculo com Agente Público

Anexo VIII - Minuta do contrato;

16 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Código orçamentário: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 06003.1012200742.072 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID
06003.1030100742.026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
06003.1030100742.030 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Elemento despesa: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade: 07001.0812200702.073 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
07001.0824300772.069 - AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
07001.0824400702.057 - AÇÕES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
07001.0824400702.058 - AÇÕES DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS
07001.0824400732.070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento despesa: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA.

MUNICÍPIO DE JUSSIAPE, 13 de maio de 2022.

ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA

PREGOEIRA

DECRETO N.º 02/2022

Página 12 de 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 039/2022
Folha Nº _____
Funcionário (a) _____

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL 017/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2022.

OBJETO: Aquisição de hortifruti, entre outros, para atender as demandas do município, como o Hospital, NASF e CRAS deste município de Jussiape-BA.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 017/2022, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE – HORTIFRUTI- CASA DE SAÚDE/NASF/CRAS

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	ABACAXI - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	360	Unidades			
2	ABÓBORA MADURA INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	600	Quilogramas			
3	AÇAFRÃO - PACOTE DE 01 QUILO, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO: SABOR; PRÓPRIO. ACIDEZ MÁXIMA 5%; CLORETO DE SÓDIO MÁXIMO 10%; AMIDO MÁXIMO DE 78% (RESOLUÇÃO ANVISACNPN Nº 12/78).	10	Quilogramas			
4	AIPIM - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	290	Quilogramas			
5	ALFACE VERDE, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	300	Pacotes			
6	ALHO GRAÚDO - CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	102	Quilogramas			
7	BANANA DA PRATA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS	400	Dúzias			

Página 13 de 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 039/2022
Folha Nº _____

Funcionário (a).

	(ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)					
8	BANANA DA TERRA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	400	Dúzias			
9	BATATA DOCE - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	480	Quilogramas			
10	BATATA INGLESA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	1.800	Quilogramas			
11	BETERRABA -INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	360	Quilogramas			
12	CEBOLA NACIONAL - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	204	Quilogramas			
13	CEBOLINHA VERDE - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	185	Pacotes			
14	CENOURA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	720	Quilogramas			
15	CHUCHU - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA.	720	Quilogramas			
16	COENTRO VERDE, INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	188	Pacotes			
17	COMINHO - PACOTE DE 01 QUILO, ASPECTO: PÓ, CHEIRO PRÓPRIO: SABOR PRÓPRIO.	60	Quilogramas			
18	CORANTE DE URUCUM MOÍDO DE BOA QUALIDADE - PACOTE DE 01 QUILO, ASPECTO: PÓ, CHEIRO PRÓPRIO: SABOR PRÓPRIO.	60	Quilogramas			
19	ERVA DOCE, EMBALAGEM DE UM QUILO - EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA E INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, PRODUTO COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS.	80	Quilogramas			
20	FEIJÃO CATADOR, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 1 KG.	120	Quilogramas			
21	GOIABA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	200	Quilogramas			
22	LARANJA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	720	Quilogramas			
23	MAÇÃ NACIONAL- INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	860	Quilogramas			
24	MAMÃO - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	240	Quilogramas			

Página 14 de 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.874.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022
Folha Nº _____
_____ Funcionário (a).

25	MAXIXE, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	180	Quilogramas			
26	MELANCIA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	400	Unidades			
27	MELÃO - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	240	Quilogramas			
28	PIMENTÃO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	500	Unidades			
29	QUIABO, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	240	Quilômetros			
30	REPOLHO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	600	Quilogramas			
31	TOMATE – MÉDIO, EMBALAGEM EM PACOTES DE 1ª - 3 KG (INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS)	900	Quilogramas			
32	MANGA- INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	200	Unidades			
33	MARACUGINA- INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	200	Pacotes			
34	MORANGO- INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	300	Bandejas			
35	LIMÃO- INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	200	Pacotes			
36	ABACATE- INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	300	Unidades			
37	TAPIOCA COM EMBALAGEM ORIGINAL DE 01 KG, SEM SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	46	Quilogramas			
38	AVOADOR (BISCOITO) COM EMBALAGEM ORIGINAL SEM SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	400	Pacotes			
						VALOR TOTAL R\$

- A entrega dos materiais objeto desta licitação será iniciado no prazo de dois (02) dias e as entregas posteriores será efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.
- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

Página 15 de 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal

Página 16 de 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 039/2022
Folha Nº _____
Funcionário (a) _____

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO PRESENCIAL 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2022

OBJETO: Aquisição de hortifrutí, entre outros, para atender as demandas do município, como o Hospital, NASF e CRAS deste município de Jussiape-BA.

I. DESCRIÇÃO

Item	Descrição	Quantidade	Unidade
1	ABACAXI - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	360	Unidades
2	ABÓBORA MADURA INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	600	Quilogramas
3	AÇAFRÃO - PACOTE DE 01 QUILO, ASPECTO: PÓ FINO, COR ALARANJADO; CHEIRO PRÓPRIO: SABOR; PRÓPRIO. ACIDEZ MÁXIMA 5%; CLORETO DE SÓDIO MÁXIMO 10%; AMIDO MÁXIMO DE 78% (RESOLUÇÃO ANVISACNPPA Nº 12/78).	10	Quilogramas
4	AIPIM - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	290	Quilogramas
5	ALFACE VERDE, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	300	Pacotes
6	ALHO GRAÚDO - CABEÇAS INTACTAS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	102	Quilogramas
7	BANANA DA PRATA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	400	Dúzias
8	BANANA DA TERRA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	400	Dúzias
9	BATATA DOCE - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	480	Quilogramas
10	BATATA INGLESA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	1.800	Quilogramas
11	BETERRABA -INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	360	Quilogramas
12	CEBOLA NACIONAL - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	204	Quilogramas
13	CEBOLINHA VERDE - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	185	Pacotes
14	CENOURA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	720	Quilogramas
15	CHUCHU - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS) ENTREGA DIÁRIA.	720	Quilogramas
16	COENTRO VERDE, INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	188	Pacotes
17	COMINHO - PACOTE DE 01 QUILO, ASPECTO: PÓ, CHEIRO PRÓPRIO: SABOR PRÓPRIO.	60	Quilogramas
18	CORANTE DE URUCUM MOÍDO DE BOA QUALIDADE - PACOTE DE 01 QUILO, ASPECTO: PÓ, CHEIRO PRÓPRIO: SABOR PRÓPRIO.	60	Quilogramas
19	ERVA DOCE, EMBALAGEM DE UM QUILO - EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA E INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE, PRODUTO COM ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS.	80	Quilogramas
20	FEIJÃO CATADOR, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM DE 1 KG.	120	Quilogramas
21	GOIABA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	200	Quilogramas
22	LARANJA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	720	Quilogramas
23	MAÇÃ NACIONAL- INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	860	Quilogramas

Página 17 de 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 039/2022
Folha Nº _____

Funcionário (a).

24	MAMÃO - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	240	Quilogramas
25	MAXIXE, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	180	Quilogramas
26	MELANCIA - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	400	Unidades
27	MELÃO - INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	240	Quilogramas
28	PIMENTÃO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	500	Unidades
29	QUIABO, INTACTA COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS.	240	Quilômetros
30	REPOLHO - INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS).	600	Quilogramas
31	TOMATE – MÉDIO, EMBALAGEM EM PACOTES DE 1ª - 3 KG (INTACTOS COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS)	900	Quilogramas
32	MANGA- INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	200	Unidades
33	MARACUGINA- INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	200	Pacotes
34	MORANGO- INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	300	Bandejas
35	LIMÃO- INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	200	Pacotes
36	ABACATE- INTACTO COM TODAS AS PARTES COMESTÍVEIS APROVEITÁVEIS (ASPECTO, COR E SABOR CARACTERÍSTICOS)	300	Unidades
37	TAPIOCA COM EMBALAGEM ORIGINAL DE 01 KG, SEM SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	46	Quilogramas
38	AVOADOR (BISCOITO) COM EMBALAGEM ORIGINAL SEM SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS.	400	Pacotes

- Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade;
- A entrega dos materiais objeto desta licitação será iniciada no prazo de dois (02) dias e as entregas posteriores será efetuada de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.
- Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO III

PREGAO PRESENCIAL 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2022

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de
Habilitação**

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Página 19 de 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO IV

PREGAO PRESENCIAL 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

Página 20 de 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO V

PREGAO PRESENCIAL 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJN....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF.n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

Página 21 de 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VI

PREGAO PRESENCIAL 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Página 22 de 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VII

PREGAO PRESENCIAL 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM AGENTE PÚBLICO

Declaramos para os devidos fins que, a empresa, CNPJ N°, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui, nem possuiu nos últimos doze meses, sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de Jussiape, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de Jussiape e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Página 23 de 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/.....
PREGAO PRESENCIAL 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 039/2022

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, representada neste ato pelo o Senhor Prefeito Éder Jakes Souza Aguiar, CPF nº 657.434.155-87, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é a Aquisição de hortifruti, entre outros, para atender as demandas do município, como o Hospital, NASF e CRAS deste município de Jussiape-BA, sob o regime de menor preço por lote.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 017/2022, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

3.2 - O pagamento equivale à aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 017/2022.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos produtos, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

Página 24 de 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Código orçamentário: .
Projeto/Atividade: .
Elemento:..

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Jussiape nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou
- c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

8.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Página 26 de 27



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 039/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

Jussiape, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 040/2022.

ABERTURA: 26/05/2022 às 10h:00.

Objeto: Aquisição de materiais de consumo (limpeza, higiene, descartável, pilhas, botas entre outros) e limpeza hospitalar, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal de Jussiape-BA.

Página 1 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 040/2022
Folha Nº _____

Funcionário (a).

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

ENDEREÇO:

BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(.....)FAX: (.....)

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de JUSSIAPE – BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para zoraidemspereira@hotmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de

.....

(assinatura do representante legal)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL: 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 040/2022
DATA DA REALIZAÇÃO: 26/05/2022
HORÁRIO: 10h:00
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE - BA

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei N.º 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei N.º 10.520/02, de 17 de Julho de 2002, que institui a modalidade Pregão, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, POR LOTE, e que, em 26/05/2022 às 10:00 horas, na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada à Praça 09 de Julho, N.º 167, Bairro Centro, na Prefeitura Municipal de JUSSIAPE, estará recebendo propostas e documentação objetivando a aquisição de materiais de consumo (limpeza, higiene, descartável, pilhas, botas entre outros) e limpeza hospitalar, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal de Jussiape-BA, conforme Anexo I, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, neste município, iniciando-se no dia 26/05/2022 às 10h:00 e será conduzida pela Pregoeira desta municipalidade, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pelo DECRETO N.º 02/2022.

1- DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo (limpeza, higiene, descartável, pilhas, botas entre outros) e limpeza hospitalar, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal de Jussiape-BA.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que preencherem as condições de credenciamento constante deste Edital.

2.2 - Fica impedido de participar desta licitação a empresa:

- a) Que não atenderem as condições deste edital.
- b) Que estiver suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;
- c) Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- d) Com falência declarada, em liquidação judicial ou extrajudicial.
- e) Que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os documentos abaixo especificados:

- a) Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídico emitido pelo site da receita federal.
- b) Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, cópias dos documentos do responsável (s), registro comercial no caso de empresa individual ou certificado da condição de micro empreendedor Individual – CCMEI.
- c) Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "b", que comprove os poderes do mandante para a outorga, bem como, cópias dos documentos dos representantes legais e sócios (se houver).
- d) O representante legal ou o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- e) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- f) As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a declaração de que se enquadram como ME ou EPP (conforme modelo anexo VI), a licitante deverá manifestar o seu interesse já na fase de credenciamento.
- g) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02, anexo III e declaração de desimpedimento de licitar anexo IV.
- h) Declaração de não vínculo com Agente Público, (anexo VII).

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão nº 018/2022
Razão Social:
CNPJ:

Envelope nº 02 - Habilitação

Pregão nº 018/2022
Razão Social:
CNPJ:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

4.2 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.3 – A documentação necessária para a **HABILITAÇÃO** deverá ser apresentada em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira ou sua equipe de apoio

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço, CNPJ, telefone, e-mail e banco.
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) A proposta deverá ser apresentada em via impressa, redigida com clareza, sem emendas, entrelinhas e borrões, não podendo modificar as quantidades e especificações do objeto deste edital, devidamente datada, rubricadas todas as folhas e, ao final, assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante.
- d) A proposta apresentada deverá conter a especificação do objeto oferecido, bem como o termo de referência, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo.
- e) Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- f) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.
- g) Indicação da Marca, quando for o caso;
- h) A proposta de preço vencedora, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada com preços atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após encerramento da sessão, sob pena de desclassificação.**
- i) Prazo de validade da proposta da proposta 60 dias.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope nº 02 "Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) No caso de Micro empreendedor individual apresentar a Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, ou outro ato constitutivo de empresa registrada em órgão competente;
- d) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;

Página 5 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.2.1 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e a dívida ativa da União.
- c) Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Município da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”

6.2.1.1- Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e alterações posteriores.

As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

- a) As microempresas e empresas de pequeno deverão apresentar declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei supracitada, conforme modelo anexo VI.
- b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c) A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 10.520, especialmente a definida no art. 7º

6.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente registrado o livro no órgão competente, (incluindo Termo de Abertura e de Encerramento), que provem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b) Microempresas e empresas de pequeno porte (sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317/96 – “Simples”): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e

Suderson



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____

de Encerramento, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa ou em outro órgão equivalente, ou por fotocópia do Balanço e das demonstrações de resultado do último exercício social devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.

d) O Balanço Patrimonial e demonstrações de resultado do último exercício social deverão trazer obrigatoriamente a assinatura do representante legal da empresa e do contador ou de outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional - CRP, fornecido pelo Conselho Regional de Contabilidade em nome do contabilista responsável pela confecção do documento, atualizada.

e) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverão comprovar a documentação apresentando o Livro Digital com o Termo de autenticação;

f) Certidão negativa de pedido de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório da Vara Cível da Comarca da sede da empresa, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, com prazo de expedição não superior a 30 (trinta) dias;

6.2.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Prova de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA (AFE) ativa do estabelecimento licitante, possuindo licença para atividades (comercializar, expedir, distribuir, armazenar, transportar, etc.) de acordo com o objeto que está ofertando (quando for o caso, ou seja, produtos para saúde, correlatos, saneantes) expedida pelo Ministério da Saúde ou seu órgão competente – AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA).

b) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

6.3. Os documentos deverão ser apresentados preferencialmente encadernados em ordem de acordo com o exigido no **EDITAL**, ou ainda utilizar outro dispositivo de fixação que permita seu fácil manuseio, sem risco de desprendimento ou perda. Recomenda-se que seja adotada o mesmo procedimento para os documentos referente a proposta de preços.

6.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, ou seja, proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme Anexo V.

Página 7 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

b) Alvará de funcionamento

6.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.6.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, terá esta validade de sessenta dias a contar de sua emissão.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – MENOR PREÇO POR LOTE

7.2 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de dez minutos.

7.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.4 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que ofertarem produtos em desacordo com o solicitado neste edital.

7.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado.

7.6 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.6.1 - Para efeito de seleção será considerado o total.

7.7 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.8.1 - O valor do percentual correspondente ao desconto será linear a todos os produtos.

7.8.2 - Caso não se realizem lances verbais, serão verificadas a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9 - Encerrada a etapa competitiva e ordenada às ofertas, de acordo com o Menor preço apresentado, a Pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores de Referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

Página 8 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

7.9.1- Será declarado vencedora a licitante que ofertar o menor preço por lote, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e compatível com o preço de mercado.

7.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.11 - Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º da Lei Complementar 123/2006, sendo assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.12 - Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.13 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) Para cada empresa dentro do limite de empate, será concedido o tempo de até 05 (cinco) minutos para ofertas de novos lances inferiores àquelas consideradas, até então, de menor preço ou para a desistência, na ordem de classificação apresentada.

b) Se a microempresa e empresa de pequeno porte, convocada na forma do item anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas e empresa de pequeno porte remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.12 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a”.

7.14. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, satisfizer as exigências do subitem 7.13 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

7.15. O disposto nos subitens 7.11 a 7.13 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação.

7.17.1 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pela Pregoeira, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

7.17.2 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

7.18 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela Pregoeira, equipe de apoio e licitantes presentes.

8. RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____

igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3 - Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Não havendo manifestação pela interposição de recurso, a pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.7 - Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior confirmará a adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor, e homologando o mesmo.

8.8 - A adjudicação e, a sua posterior homologação não implica em direito à contratação.

9 - DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n. 8.666/93 e 10.520/02.

9.2. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

9.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

9.4. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

9.5. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

10 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1– Os pagamentos devidos à **Contratada** serão efetuados através ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até **30(trinta) dias**, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

10.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

10.3. O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

10.4. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

11 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

11.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

12 - DAS SANÇÕES

12.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

12.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

12.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

12.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

12.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

12.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

12.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13 – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

14 – ENTREGA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

14.1 - A entrega dos materiais objeto desta licitação será iniciada no prazo de dois (02) dias e as entregas posteriores será efetuada de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.

14.2. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os produtos não atendem as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição no prazo de dois (02) dias.

14.3. Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Compras.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto na legislação vigente, a serem assinadas pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.3 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pela Pregoeira e pelos licitantes presentes.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no diário oficial.

15.6 - Até dois dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

15.7 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até um dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

15.9 - Não será aceita impugnação/recurso ou pedido de esclarecimento por fax e/ou e-mail. Somente em original em papel timbrado da empresa e devidamente assinado pelo diretor ou representante legal, sempre protocolando no setor de licitação das 08:00 às 12:00 horas.

15.10 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

15.11 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

15.12 - Integram o presente Edital:

Anexo I – Modelo da Proposta;

Anexo II – Termo Descritivo

Anexo III - Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV - Modelo de declaração de desimpedimento de licitar

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração ME ou EPP

Anexo VII - Declaração de não vínculo com Agente Público

Anexo VII - Minuta do contrato

Página 12 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____

16 – As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Código orçamentário: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Projeto/Atividade: 03001.0412200822.006 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS SEC DE ADMINISTRACAO
Elemento: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 05001.1236100751.028 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO
05001.1236100752.043 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
05001.1236100752.051 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
Elemento: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 06003.1012200742.072 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID
06003.1030100742.026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
06003.1030100742.030 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06003.1030200741.014 - IMPLANTACAO E ADESAO AO SERVICO ATEND MOVEL DE URGENCIA
Elemento: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade: 07001.0812200702.073 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
07001.0824300772.069 - AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
07001.0824400702.057 - AÇÕES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
07001.0824400702.058 - AÇÕES DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS
07001.0824400732.070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 02.08.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade: 08001.1545100782.056 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL
08001.1545200782.042 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINISITRATIVAS DA SECRET DE OBRAS
Elemento: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade: 09001.2012200802.045 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINISITRATIVAS DA SEC DE AGRICULTURA
09001.2060800801.045 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA
Elemento: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

Código orçamentário: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 10001.1339200762.048 - PROMOCAO E REALIZ DE EVENTO DEEVENTOS CULTURAIIS TRADICIONAIS E CIVICO
10001.2781100762.047 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINISITRATIVAS DA SECRETARIA
Elemento: 3390.30.99 – MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS.

17 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora/BA.

JUSSIAPE - BA, 13 de maio de 2022.

ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA

PREGOEIRA

DECRETO N.º 02/2022

Página 13 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO I
MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO PRESENCIAL 018/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2022.

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza, higiene, descartável, pilhas, botas entre outros) e limpeza hospitalar, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal de Jussiape-BA.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Presencial n.º 018/2022, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

LOTE 01						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ÁGUA SANITÁRIA 01 L	UND	5.000		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
02	ALCOOL GEL 500G 70%	UND	2.000		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
03	ALCOOL TIPO ETILICO 01L 70%	UND	2.000		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
04	AMACIANTE 02L	UND	60		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
05	AROMATIZADOR DE AR AEROSOL 360G	UND	120		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
06	CERA PARA POLIMENTO LIQUIDO AMARELA 750ML	UND	120		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
07	CERA PARA POLIMENTO LIQUIDO INCOLOR 750ML	UND	600		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
08	CERA PARA POLIMENTO LIQUIDO VERMELHA 750ML	UND	600		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
09	DESINFETANTE GEL CONCENTRADO 01L	UND	3.200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
10	DESINFETANTE LIQUIDO 01L	UND	3.400		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
11	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO 500ML	UND	3.600		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00

Página 14 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 040/2022
Folha Nº _____
Funcionário (a) _____

12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO PCT 60G	PCT	2.400		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
13	ESPONJA EM ESPUMA PARA LIMPEZA	UND	200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
14	ESPONJA SINTÉTICA DUPLA FACE	UND	2.400		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
15	INSETICIDA AEROSOL 300ML	UND	120		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
16	LIMPA ALUMINIO 500ML	UND	80		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
17	LIMPA VIDRO LIQUIDO 500ML	UND	240		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
18	LIMPADOR PARA CERÂMICAS E AZULEJOS 1L	UND	260		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
19	LIMPADOR MULTIUSO 500ML	UND	600		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
20	LUSTRA MOVEIS 200ML	UND	250		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
21	OLEO PARA MADEIRA LUSTRA MÓVEIS 200ML	UND	40		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
22	PAPEL HIGIÊNICO PACOTE C/ 16 EMBALAGENS C/ 4 UNIDADES 60M	FD	400		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
23	PEDRA NAFTALINA 30G	PCT	200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
24	PEDRA SANITÁRIA 30G	UND	1.200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
25	SABÃO DE COCO 200G	UND	200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
26	SABÃO EM BARRA 500G	UND	1.500		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
27	SABÃO EM PÓ 500G	UND	1.500		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
28	SABÃO GLICERINADO 200G	UND	800		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
29	SODA CAUSTICA POTE	KG	60		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 01						R\$ 00.000,00

LOTE 02						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE 20 L	UND	50		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
02	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA 100 L	UND	50		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
03	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA 60 L	UND	50		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
04	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE C/ TAMPA 20 L	UND	50		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
05	BALDE PLÁSTICO RESISTENTE 12 L	UND	300		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
06	DESINTUPIDOR DE PIA	UND	60		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
07	DESINTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO	UND	60		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
08	ESCOVA P/ LIMPEZA DE CERDAS DE NAYLON	UND	220		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
09	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO	UND	200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00

Página 15 de 41

S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 040/2022
Folha Nº _____
Funcionário (a) _____

10	ESCOVA P/ VASO SANITÁRIO C/ SUPORTE	UND	100		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
11	ESPANADOR DE PENA	UND	100		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
12	FLANELA 100% ALGODÃO	UND	1.500		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
13	LIXEIRA MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE 7L C/ PEDAL E TAMPA	UND	60		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
14	LIXEIRA MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE 15L C/ PEDAL E TAMPA	UND	60		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
15	LIXEIRA MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE 30L C/ PEDAL E TAMPA	UND	60		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
16	LIXEIRA MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE 60L C/ PEDAL E TAMPA	UND	60		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
17	LIXEIRA MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE 100L C/ PEDAL E TAMPA	UND	60		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
18	LIXEIRA, MATERIAL INOX, COM TAMPA, E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO. CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	60		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
19	LIXEIRA PLÁSTICA 10L TELADA RESISTENTE	UND	160		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
20	LUVA DE BORRACHA RESISTENTE TAMANHO G	PAR	480		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
21	LUVA DE BORRACHA RESISTENTE TAMANHO M	PAR	480		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
22	LUVA DE BORRACHA RESISTENTE TAMANHO P	PAR	100		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
23	PÁ DE LIXO EM PLÁSTICO COM CABO	UND	160		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
24	PANO DE CHÃO EM ALGODÃO LAVADO	UND	1.200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
25	RODO GRANDE BORRACHA DUPLA 60CM PLASTICO	UND	180		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
26	RODO MÉDIO BORRACHA DUPLA 40CM PLASTICO	UND	360		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
27	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 15L PCT C/ 20 SACOS	PCT	1.500		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
28	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 30L PCT C/ 10 SACOS	PCT	1.500		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
29	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 50L PCT C/ 10 SACOS	PCT	1.500		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
30	SACO PLÁSTICO P/ LIXO 100L PCT C/ 05 SACOS	PCT	1.500		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
31	SACO DE NYLON 50K	UND	1.200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
32	VASSOURA C/ FIO DE NYLON E CABO	UND	360		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
33	VASSOURA EM PELO E CABO	UND	120		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
34	VASSOURA EM PIAÇAVA E CABO	UND	240		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 02						R\$ 00.000,00

LOTE 03



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 040/2022
Folha Nº _____

Funcionário (a).

ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	BORRIFADOR 500ML SPRAY	UND	200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
02	CORDA P/ VARAL EM NYLON C/ 10M	PCT	60		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
03	FÓSFORO TAMANHO PEQUENO PACOTE C/ 10 CAIXINHAS	PCT	200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
04	ISQUEIRO	UND	200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
05	PRENDEDOR DE ROUPA DE PLÁSTICO C/ 12	PCT	120		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
06	PANO COPA-COZINHA, 100% EM ALGODÃO	UND	1.500		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
07	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA C/100	CX	600			
08	SACO PLÁSTICO 01KG	KG	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
09	SACO PLÁSTICO 02KG	KG	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
10	SACO PLÁSTICO 05KG	KG	20		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
11	SACO PLÁSTICO 10KG	KG	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
12	SACO PLÁSTICO BOBINADO 01KG	RL	30		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
13	SACO PLÁSTICO BOBINADO 02KG	RL	30		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
14	SACO PLÁSTICO BOBINADO 05KG	RL	20		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
15	SACO PLÁSTICO BOBINADO 10KG	RL	15		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
16	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 25X35	KG	30		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
17	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 60X80	KG	120		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
18	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 70X90	KG	80		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
19	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 80X100	KG	50		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 03						R\$ 00.000,00

LOTE 04						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	BATERIA 9V ALCALINA	UND	100		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
02	LANTERNA 07 LED GRANDE RECARREGAVÉL	UND	40		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
03	PILHA ALCALINA 3V	UND	100		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
04	PILHA GRANDE TIPO COMUM	UND	100		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
05	PILHA MÉDIA TIPO ALCALINA	UND	120		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
06	PILHA PALITO AAA	UND	600		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
07	PILHA PEQUENA AA	UND	800		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
08	PILHA RECARREGAVEL AA	UND	60		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 040/2022
Folha Nº _____

Funcionário (a).

09	PILHA RECARREGAVEL AAA	UND	120		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
10	RECARREGADOR DE PILHAS AA e AAA- BIVOLT	UND	30		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 04						R\$ 00.000,00

LOTE 05						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	ABSORVENTE C/ 08 UNIDADES	UND	300		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
02	ACETONA 100ML	UND	60		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
03	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G	UND	200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
04	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UND	260		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
05	CONDICIONADOR P/ CABELO GL 5L	UND	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
06	COTONETE CX C/ 75	UND	120		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
07	CREME DENTAL C/ FLUOR 180G	UND	260		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
08	CREME DENTAL C/ FLUOR INFANTIL 50G	UND	260		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
09	CREME PARA PENTEAR CABELO 200ML	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
10	ESCOVA PARA LIMPAR UNHA	UND	120		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
11	ESCOVA P/ CABELO C/ DIMENSÃO 19MM EM MADEIRA CERAMICA E ION	UND	30		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
12	ESMALTE CORES VARIADAS	UND	200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
13	ESPÁTULA P/ CUTÍCULA EM AÇO INOX	UND	30		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
14	ESPONJA PARA BANHO	UND	100		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
15	FRALDA INFANTIL P PCT C/ NO MINIMO 08	PCT	100		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
16	FRALDA INFANTIL M PCT C/ NO MINIMO 08	PCT	200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
17	FRALDA INFANTIL G PCT C/ NO MINIMO 08	PCT	200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
18	GEL FIXADOR P/ CABELO SEM ALCOOL, 230ML	UND	24		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
19	HIDRATANTE PARA CABELO MINIMO 400G	UND	30			
20	LIXA P/ PÉ RETA	UND	30		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
21	LIXA P/ UNHA PCT C/ 144 UNIDADES	PCT	20		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
22	PALITO P/ UNHA MADEIRA	UND	100		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
23	PENTE P/ CABELO C/ CABO DENTE LARGO	UND	120		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
24	PERFUME FRAGÂNCIA ALFAZEMA 115ML	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
25	PROTETOR SOLAR FPS 50 200ML	UND	120		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 040/2022
Folha Nº _____
Funcionário (a) _____

26	PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML	UND	220		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
27	SABONETE LIQUIDO 1L	UND	400		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
28	SABONETE SÓLIDO EM BARRA 90G	UND	200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
29	SABONETEIRA PLÁSTICA P/ SABONETE	UND	60		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
30	SHAMPOO LIQUIDO P/ CABELO GL C/ 5L	UND	20		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
31	TOUCA DESCARTÁVEL PCT C/ 100	PCT	400		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 05						R\$ 00.000,00

LOTE 06						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	BANDEJA ALUMINIO COM 03 DIVISÓRIAS, CAPACIDADE MINIMO 900 ML, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA, DESCARTÁVEL/ 100	CX	30		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
02	CANUDO PLÁSTICO C/ 300	PCT	20		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
03	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNIDADES P/ REFEIÇÃO	PCT	400		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
04	COLHER PARA BRIGADEIRO DE COPO PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
05	COPO DESCARTÁVEL 100ML C/ TAMPA C/ 100 UNIDADES	PCT	30		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
06	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/ TAMPA C/ 100 UNIDADES	PCT	30		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
07	COPO DESCARTÁVEL ACRÍLICO 180ML PCT C/ 100	PCT	40		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
08	COPO DESCARTÁVEL 250ML PCT C/100	PCT	200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
09	COPO DESCARTÁVEL 180ML C/ 100 UNIDADES	PCT	3.600		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
10	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/ 100 UNIDADES	PCT	600		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
11	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 P/ REFEIÇÃO	PCT	400		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
12	GUARDANAPO DE PAPEL 21X20 C/ 50 UNIDADES	PCT	800		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
13	MINI COPO ACRÍLICO 25ML C/ 20	PCT	60		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
14	MARMITEX EM ALUMINIO COM TAMPA Nº 08, DESCARTÁVEL C/ 100	CX	50		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
15	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA Nº 09 DESCARTÁVEL	UND	1.000		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
16	PAPEL ALUMINIO C/ 7,5M	UND	600		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
17	PAPEL FILME PVC PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTO 30M	UND	600		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
18	PAPEL TOALHA BRANCO COM 02 ROLOS C/ 60 FOLHAS 22X20	PCT	900		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
19	PAPEL TOALHA BRANCO PCT C/ 1000 20X21 INTERFOLHAS	PCT	2.000		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
20	PRATO DESCARTÁVEL ACRÍLICO 210MM PCT C/10	PCT	120		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
21	PRATO DESCARTÁVEL 18CM C/10	PCT	200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00

Página 19 de 41

S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 040/2022
Folha Nº _____
Funcionário (a) _____

22	PRATO DESCARTÁVEL 15CM C/10	PCT	200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
23	PRATO DESCARTÁVEL 21CM C/10	PCT	150		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
24	PRATO LAMINADO Nº 07	UND	100		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
25	SACO PLÁSTICO P/ GELADINHO C/ 500 04 CM X 24 CM	PCT	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
26	SACO PLÁSTICO P/ LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE C/ 100, 20CMX10CM	PCT	300		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
27	SACO PLÁSTICO P/ LANCHE TIPO HAMBURGUER C/100 20CMX14CM	PCT	30		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
28	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA 7,5X14 C/ 50	PCT	150		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
29	VASILHA DESCARTÁVEL PARA SALGADO Nº 10	UND	200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
30	VASILHA DESCARTÁVEL PARA SALGADO Nº 18	UND	200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
31	VASILHA DESCARTÁVEL PARA SALGADO Nº 20	UND	200		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
32	VASILHA PARA BOLO P60	UND	400		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 06						R\$ 00.000,00

LOTE 07						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
01	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO Nº 37	PAR	60		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
02	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO Nº 38	PAR	60		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
03	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO Nº 39	PAR	60		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
04	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO Nº 40	PAR	60		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 07						R\$ 00.000,00

LOTE 08						
ORD	PRODUTO	UND	QTDE	MARCA	PREÇO	TOTAL
1	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL PARA UMECTAÇÃO DAS ROUPAS (DILUIÇÃO: 6 A 30 GRAMAS POR KG DE ROUPA SECA)	BOMBONA DE 50 LITROS	3		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
2	DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO (DILUIÇÃO: 4 A 12 ML POR KG DE ROUPA SECA)	BOMBONA DE 25 LITROS	4		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
3	DESINFETANTE PARA ROUPAS E TECIDOS (DILUIÇÃO: 3,6 A 14 ML POR KG DE ROUPA SECA)	BOMBONA DE 50 LITROS	3		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
4	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	BALDE COM 20 KG	3		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
5	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E DE ALVEJANTES QUÍMICOS EM TODOS OS TIPOS DE TECIDOS. (DILUIÇÃO: 1,0 A 3,0 ML DO PRODUTO POR QUILO DE ROUPA SECA)	BOMBONA DE 25 LITROS	4		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00

Página 20 de 41

S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 040/2022
Folha Nº _____
Funcionário (a) _____

6	AMACIANTE DE TECIDO E ROUPAS (DILUIÇÃO: 2,5 A 5 ML POR KG DE ROUPA SECA.)	BOMBONA COM 25 LITROS.	4		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
7	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS, CONCENTRADO COM ALTA FORMAÇÃO DE ESPUMA (DILUIÇÃO: 1 LITRO DO PRODUTO PARA 49 A 99 LITROS DE ÁGUA)	BOMBONA DE 5 LITROS	15		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
8	DETERGENTE AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA COM ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE (DILUIÇÃO: 1 LITRO DO PRODUTO PARA 49 A 99 LITROS DE ÁGUA)	BOMBONA DE 5 LITROS	2		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
9	DESINFETANTE PARA USO GERAL (DILUIÇÃO: LIMPEZA GERAL - 1 LITRO DO PRODUTO PARA 19 A 49 LITROS DE ÁGUA; DESINFECÇÃO - 1 LITRO PRODUTO PARA 13 LITROS DE ÁGUA)	BOMBONA DE 5 LITROS	16		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
10	DETERGENTE DE USO GERAL DE COMPOSIÇÃO BALANCEADA, CONTENDO ADITIVOS ESPECIAIS COM PROPRIEDADES DISPERSIVAS, PROMOVEDO DESTA FORMA UMA LIMPEZA RÁPIDA E EFICIENTE. (DILUIÇÃO: 1 A 5 LITROS DO PRODUTO PARA 100 LITROS DE ÁGUA)	BOMBONA DE 5 LITROS	12		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
11	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LAVAR LOUÇAS (DILUIÇÃO: 5 A 10 LITROS DO PRODUTO PARA 100 LITROS DE ÁGUA.)	BOMBONA DE 5 LITROS	12		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
12	DETERGENTE LIMPA VIDROS E MULTIUSO (DILUIÇÃO: 1 LITRO DO PRODUTO PARA 40 LITROS DE ÁGUA.	BOMBONA DE 5 LITROS	6		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
13	DESINFETANTE LIMPADOR PARA AMBIENTES HOSPITALARES FORMULADO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ACELERADO.	FRASCO 940 ML	6		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
14	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ	POTE 20 KG	10		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
15	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRASCO 1 LITRO	30		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
16	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS COM 5 LITROS	FRASCO 5 LITROS	100		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
17	ÁLCOOL 70%	FRASCO 5 LITROS	100		R\$ 0,00	R\$ 00.000,00
VALOR DO LOTE 08						R\$ 00.000,00

Valor global da proposta R\$(.....)

- A entrega dos materiais objeto desta licitação será iniciado no prazo de dois (02) dias e as entregas posteriores será efetuadas de forma gradual, conforme a necessidade da Administração Municipal.
- Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com impostos, transporte, descarregamento, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Página 21 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).
--

- Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.
- Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.
- Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.
Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do Representante Legal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022
Folha Nº _____
_____ Funcionário (a).

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO PRESENCIAL 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2022

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo (limpeza, higiene, descartável, pilhas, botas entre outros) e limpeza hospitalar, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal de Jussiape-BA.

I. DESCRIÇÃO

LOTE 01			
ORD	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	ÁGUA SANITÁRIA, USO DOMÉSTICO, A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5 % P/P. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.	UND	5.000
02	ALCOOL GEL, 70% 500 GRAMAS, COMPOSIÇÃO: ALCOOL ETÍLICO, ÁGUA E NEUTRALIZANTE. IMPRESSO NA EMBALAGEM INSTRUÇÕES DE PRIMEIROS SOCORROS, SELO DO INMETRO, NÚMERO DO INOR.	UND	2.000
03	ALCOOL, TIPO ETÍLICO 70° HIDRATADO. APLICAÇÃO: USO DOMÉSTICO. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1 LITRO.	UND	2.000
04	AMACIANTE, PARA USO DOMÉSTICO, COM AROMA PERFUMADO, EMBALAGEM DE 2 LITROS, DADOS DO FABRICANTE, DATA DE VALIDADE.	UND	60
05	AROMATIZADOR DE AR PARA AMBIENTE, EM FORMA DE AEROSOL, FRAGRÂNCIA AGRADÁVEL. EMBALAGEM: COM VOLUME NÃO INFERIOR 360g, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	120
06	CERA PARA POLIMENTO, LÍQUIDA, AMARELA, PARA ASSOALHO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 750 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE.	UND	120
07	CERA PARA POLIMENTO, LÍQUIDA, INCOLOR, PARA ASSOALHO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 750 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE.	UND	600
08	CERA PARA POLIMENTO, LÍQUIDA, VERMELHA, PARA ASSOALHO. EMBALAGEM PLÁSTICA COM NO MÍNIMO 750 ML, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, E PRAZO DE VALIDADE.	UND	600
09	DESINFETENTE GEL CONCENTRADO, MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 01 LITRO, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	3.200
10	DESINFETANTE LÍQUIDO, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERICIDA E GERMICIDA, FRAGRÂNCIA LAVANDA. EMBALAGEM CONTENDO 1 LITROS, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA E PRAZO DE VALIDADE.	UND	3.400
11	DETERGENTE LÍQUIDO, NEUTRO, CONCENTRADO, INODORO, BIODEGRADÁVEL, COM EXCELENTE AÇÃO DESENGORDURANTE. EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	UND	3.600
12	ESPONJA DE LÃ DE AÇO, CARBONO ABRASIVO, PARA LIMPEZA EM GERAL. PACOTE 60G, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	PCT	2.400
13	ESPONJA EM ESPUMA PARA LIMPEZA, DIMENSÕES 90X60X15MM, COM VARIAÇÕES DE +/- 2MM.	UND	200

Página 23 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 040/2022
Folha Nº _____
Funcionário (a) _____

	EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.		
14	ESPONJA SINTÉTICA, DUPLA FACE, UM LADO EM ESPUMA POLIURETANO E OUTRO EM FIBRA SINTÉTICA ABRASIVA, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 X 20 MM, COM VARIAÇÃO DE +/- 10 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	2.400
15	INSETICIDA MATA BARATA, AEROSSOL, COM VOLUME NÃO INFERIOR A 300ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	120
16	LIMPA ALUMINIO, COM NO MÍNIMO 500ML. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	80
17	LIMPA VIDRO, LÍQUIDO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500 ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	UND	240
18	LIMPADOR PARA CERÂMICAS E AZULEJOS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01L, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	260
19	LIMPADOR MULTIUSO, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	600
20	LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	250
21	ÓLEO PARA MADEIRA LUSTRA MÓVEIS, EMBALAGEM PLÁSTICA COM 200ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	40
22	PAPEL HIGIÊNICO, COR BRANCO, FOLHA SIMPLES PICOTADA, EM ROLO, NÃO RECICLADO, ALTA ABSORÇÃO, DIMENSÕES DE 10 CM X 60 M. A EMBALAGEM DEVERA CONTER A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÃO, INDICAÇÃO DE NÃO RECICLADO, COR E LOTE DO PRODUTO. PACOTE COM 16 EMBALAGENS COM 4 (QUATRO) UNIDADES C/ 60 METROS	FD	400
23	PEDRA NAFTALINA, 30G EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	200
24	PEDRA SANITARIA, TIPO ARREDONDADA, 30G, COM SUPORTE, FRAGRÂNCIA FLORAL E LAVANDA, EM CONSISTÊNCIA SOLIDA, CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE.	UND	1.200
25	SABÃO, COCO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 200 G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	200
26	SABÃO, EM BARRA, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 500 G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	1.500
27	SABÃO, EM PÓ, COM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, CONTENDO NA COMPOSIÇÃO: ÁGUA, CORANTE E BRANQUEADOR ÓPTICO. EMBALAGEM: COM 500 G, COM DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E COMPOSIÇÃO QUÍMICA.	UND	1.500
28	SABÃO, GLICERINADO, MULTIUSO, BIODEGRADÁVEL, PARA LIMPEZA EM GERAL. EMBALAGEM COM 200G, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UND	800
29	SODA CAUSTICA CONTENDO IDENTIFICAÇÃO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, LOTE, PRAZO DE VALIDADE.	KG	60
LOTE 02			
30	BALDE PLÁSTICO, RESISTENTE, ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE DE 20L.	UND	50

Página 24 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 040/2022
Folha Nº _____

Funcionário (a).

31	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE 100 LITROS, COM TAMPA, EM PLÁSTICO.	UND	50
32	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE 60 LITROS, COM TAMPA, EM PLÁSTICO	UND	50
33	BALDE DE PLASTICO RESISTENTE 20 LITROS, COM TAMPA, EM PLÁSTICO	UND	50
34	BALDE DE PLASTICO, RESISTENTE, ALÇA DE METAL, COM CAPACIDADE DE 12L.	UND	300
35	DESENTUPIDOR DE PIA EM PLÁSTICO RESISTENTE	UND	60
36	DESENTUPIDOR DE VASO SANITÁRIO EM PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	60
37	ESCOVA, PARA LIMPEZA, COM CERDAS EM NYLON, DIMENSÕES MÍNIMAS 13 CM X 6 CM X 1CM. ETIQUETA CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UND	220
38	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM NYLON, CABEÇA REDONDA SEM SUPORTE, COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	200
39	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO, EM NYLON, CABEÇA REDONDA COM SUPORTE, COM CABO PLÁSTICO RESISTENTE.	UND	100
40	ESPANADOR DE PENA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 22 CM DE FIBRA X 28 CM DE CABO, FIXADO EM CABO PLÁSTICO EM FORMATO DE TUBO FORMANDO UM CONJUNTO DE APROXIMADAMENTE 50 CM, PRODUTO DEVERÁ VIR EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACO PLÁSTICO CONTENDO ETIQUETA COM DADOS DO FABRICANTE.	UND	100
41	FLANELA EM 100% ALGODÃO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODÃO, PARA USO GERAL, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 30 X 50 CM.	UND	1.500
42	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 07 LITROS, COM TAMPA, E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL).	UND	60
43	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 15 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL).	UND	60
44	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL).	UND	60
45	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 60 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL).	UND	60
46	LIXEIRA, MATERIAL POLIPROPILENO RESISTENTE, CAPACIDADE MÍNIMA 100 LITROS, COM TAMPA E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL).	UND	60
47	LIXEIRA, MATERIAL INOX, COM TAMPA, E PEDAL (ACIONAMENTO DA TAMPA POR PEDAL), FORMATO CILÍNDRICO. CAPACIDADE 20 LITROS.	UND	60
48	LIXEIRA EM PLÁSTICO, RESISTENTE, TELADA CAPACIDADE 10 LITROS	UND	160
49	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO G, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA	PAR	480
50	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO M, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA.	PAR	480
51	LUVA DE BORRACHA, CANO MÉDIO, USO DOMESTICO, TAMANHO P, COM BOA ELASTICIDADE E ALTA RESISTÊNCIA	PAR	100
52	PÁ DE LIXO EM PLASTICO RESISTENTE, MEDINDAS APROXIMADAS 300MM X 280MM X 125MM, CABO DE MADEIRA COM REVESTIMENTO DE PLÁSTICO COM 120CM	UND	160
53	PANO DE CHÃO, DE BOA QUALIDADE, EM ALGODÃO LAVADO, TIPO SACO, PARA LIMPEZA, NA COR BRANCA, DIMENSÕES APROXIMADAS 70 X 60 CM.	UND	1.200

Página 25 de 41

S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022
Folha Nº _____
_____ Funcionário (a).

54	RODO, PARA PISO, GRANDE, BORRACHA DUPLA, CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 60 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UND	180
55	RODO, PARA PISO, MÉDIO, BORRACHA DUPLA, CEPA EM POLIPROPILENO COM DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 CM, CABO COM ENCAIXE ROSQUEADO, ALTURA MÍNIMA DE 120 CM.	UND	360
56	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 39 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 58 CM, MICRAGEM DE 5,0 COM NO MÍNIMO 20 UNIDADES, CAPACIDADE NOMINAL PARA 15 LITROS. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 E RESOLUÇÃO CONAMA 275 DE 25/04/2001.	PCT	1.500
57	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 30 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA 59 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 62 CM, MICRAGEM DE 4,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 30 LITROS. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 E RESOLUÇÃO CONAMA 275 DE 25/04/2001	PCT	1.500
58	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 50 LITROS, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA, LARGURA DE 63 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 80 CM, MICRAGEM DE 6,0, CAPACIDADE NOMINAL PARA 50 LITROS, PODENDO SER APRESENTADO EM QUALQUER COR, EXCETO BRANCA. EMBALAGEM: PACOTE COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191.	PCT	1.500
59	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 100 L PACOTE COM NO MÍNIMO 05 SACOS, LARGURA DE 75 CM, PODENDO VARIAR +/- 1,0 CM, ALTURA MÍNIMA DE 105 CM PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES (RESÍDUOS GERAL OU MISTURADO OU CONTAMINADO NÃO PASSÍVEL DE SEPARAÇÃO), CLASSE I, EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM OU RECICLADA. A EMBALAGEM DEVERA INFORMAR A MARCA DO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES "MANTER FORA DO ALCANCE DE CRIANÇAS", "USO EXCLUSIVO PARA LIXO" E "SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDOS PERFURANTES". O PRODUTO DEVERA ATENDER NORMAS ABNT NBR 9191 E RESOLUÇÃO CONAMA 275 DE 25/04/2001.	PCT	1.500
60	SACO DE NYLON 50K	UND	1.200
61	VASSOURA, COM FIOS DE NYLON CABO DE ENCAIXE E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM.	UND	360
62	VASSOURA, EM PELO, CABO DE ENCAIXE E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM E ALTURA MÍNIMA DA BASE DE 3,0 CM.	UND	120
63	VASSOURA, EM PIAÇAVA CABO DE ENCAIXE E BASE EM MADEIRA, SENDO A BASE RETANGULAR, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM.	UND	240
LOTE 03			
64	BORRIFICADOR 500ML COM VALVULA DE GATILHO MATERIAL RESISTENTE	UND	200
65	CORDA, PARA VARAL EM NYLON COM 10 METROS, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	PCT	60
66	FÓSFORO, TAMANHO PEQUENO PADRÃO, PACOTE CONTENDO 10 CAIXINHAS, MARCA DO FABRICANTE,	PCT	200

Página 26 de 41

Suderson



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 040/2022
Folha Nº _____

Funcionário (a).

	DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE		
67	ISQUEIRO CORPO REVERTIDO EM PLÁSTICO, DIMENSÕES 7,5 CM, PESO DE 10 GRAMAS, COM ACENDEDOR, GÁS EMBUTIDO, DESCARTÁVEL.	UND	200
68	PRENDEDOR DE ROUPA, MATERIAL PLÁSTICO. EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	PCT	120
69	PANO COPA-COZINHA, 100% EM ALGODÃO, ALTA ABSORÇÃO, FÁCIL ENXÁGUE, ALTA RESISTÊNCIA, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 70 X 42 CM, NA COR BRANCA.	UND	1.500
70	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA C/100	CX	600
71	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE CAPACIDADE 01 KG	KG	10
72	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE CAPACIDADE 02 KG	KG	10
73	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE CAPACIDADE 05 KG	KG	20
74	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE CAPACIDADE 10 KG	KG	10
75	SACO PLÁSTICO BOBINADO, CAPACIDADE DE 1KG, TRANSPARENTE, ESPECÍFICO PARA CONGELAMENTO DE ALIMENTOS.	RL	30
76	SACO PLÁSTICO BOBINADO, CAPACIDADE DE 02 KG, ESPECÍFICO PARA GUARDA DE ALIMENTOS.	RL	30
77	SACO PLÁSTICO BOBINADO, CAPACIDADE DE 05 KG, ESPECÍFICO PARA GUARDA DE ALIMENTOS.	RL	20
78	SACO PLÁSTICO BOBINADO, CAPACIDADE DE 10 KG, ESPECÍFICO PARA GUARDA DE ALIMENTOS.	RL	15
79	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 25X35 RESISTENTE	KG	30
80	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 60X80 RESISTENTE	KG	120
81	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 70X90 RESISTENTE	KG	80
82	SACOLA PLÁSTICA BRANCA 80X100 RESISTENTE	KG	50
LOTE 04			
83	BATERIA 9V ALCALINA	UND	100
84	LANTERNA 07 LED GRANDE RECARREGAVÉL	UND	40
85	PILHA ALCALINA 3V	UND	100
86	PILHA GRANDE TIPO COMUM	UND	100
87	PILHA MÉDIA TIPO ALCALINA	UND	120
88	PILHA PALITO AAA	UND	600
89	PILHA PEQUENA AA	UND	800
90	PILHA RECARREGAVEL AA	UND	60
91	PILHA RECARREGAVEL AAA	UND	120
92	RECARREGADOR DE PILHAS AA e AAA- BIVOLT	UND	30

Página 27 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 040/2022
Folha Nº _____
Funcionário (a). _____

LOTE 05			
93	ABSORVENTE COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES	UND	300
94	ACETONA 100ML	UND	60
95	ALGODÃO HIDRÓFILO 50G	UND	200
96	APARELHO DE BARBEAR DESCARTÁVEL	UND	260
97	CONDICIONADOR P/ CABELO GL 5L	UND	10
98	COTONETE CX C/ 75	UND	120
99	CREME DENTAL C/ FLUOR 180G	UND	260
100	CREME DENTAL C/ FLUOR INFANTIL 50G	UND	260
101	CREME PARA PENTEAR CABELO 200ML	UND	20
102	ESCOVA PARA LIMPAR UNHA	UND	120
103	ESCOVA P/ CABELO C/ DIMENSÃO 19MM EM MADEIRA CERAMICA E ION	UND	30
104	ESMALTE CORES VARIADAS	UND	200
105	ESPÁTULA P/ CUTÍCULA EM AÇO INOX	UND	30
106	ESPONJA PARA BANHO	UND	100
107	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL P PCT COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS SUPERGEL E FITAS QUE ABREM E FECHAM E TIRAS ELÁSTICAS LATERAIS QUE SE AJUSTAM AO CORPO DO BEBÊ, COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL, QUE MANTÉM A PELE AREJADA, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADAS	PCT	100
108	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL M PCT COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS SUPERGEL E FITAS QUE ABREM E FECHAM E TIRAS ELÁSTICAS LATERAIS QUE SE AJUSTAM AO CORPO DO BEBÊ, COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL, QUE MANTÉM A PELE AREJADA, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADAS	PCT	200
109	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL G PCT COM NO MÍNIMO 08 UNIDADES BARREIRAS ANTIVAZAMENTO, FLOCOS SUPERGEL E FITAS QUE ABREM E FECHAM E TIRAS ELÁSTICAS LATERAIS QUE SE AJUSTAM AO CORPO DO BEBÊ, COBERTURA MACIA E RESPIRÁVEL, QUE MANTÉM A PELE AREJADA, DERMATOLÓGICAMENTE TESTADAS	PCT	200
110	GEL FIXADOR P/ CABELO SEM ALCOOL, 230ML	UND	24
111	HIDRATANTE PARA CABELO MÍNIMO 400G	UND	30
112	LIXA P/ PÉ RETA	UND	30
113	LIXA P/ UNHA PCT C/ 144 UNIDADES	PCT	20
114	PALITO P/ UNHA MADEIRA	UND	100
115	PENTE P/ CABELO C/ CABO DENTE LARGO	UND	120
116	PERFUME FRAGÂNCIA ALFAZEMA 115ML	UND	20

Página 28 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022
Folha Nº _____
_____ Funcionário (a).

117	PROTETOR SOLAR FPS 50 200ML, PROTEÇÃO UVA+UVB COMPLETA E IMEDIATA, COM TEXTURA LEVE E FÁCIL DE ESPALHAR. HIDRATAÇÃO PROLONGADA. FOTOESTÁVEL: MESMA PROTEÇÃO DURANTE TODO O TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO SOL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	120
118	PROTETOR SOLAR FPS 30 200ML, PROTEÇÃO UVA+UVB COMPLETA E IMEDIATA, COM TEXTURA LEVE E FÁCIL DE ESPALHAR. HIDRATAÇÃO PROLONGADA. FOTOESTÁVEL: MESMA PROTEÇÃO DURANTE TODO O TEMPO DE EXPOSIÇÃO AO SOL. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.	UND	220
119	SABONETE LIQUIDO 1L	UND	400
120	SABONETE SÓLIDO EM BARRA 90G	UND	200
121	SABONETEIRA PLÁSTICO RESISTENTE P/ SABONETE	UND	60
122	SHAMPOO LÍQUIDO P/ CABELO GL C/ 5L	UND	20
123	TOUCA DESCARTÁVEL, COM ELÁSTICO BRANCA ATÓXICO-100% POLIPROPILENO C/ 100, SANFONADA EM FORMATO DE TIRAS FABRICADA EM TECIDO NÃO TECIDO (TNT), COM ELÁSTICO SIMPLES, ATÓXICO.	PCT	400
LOTE 06			
124	BANDEJA ALUMINIO COM 03 DIVISÓRIAS, CAPACIDADE MÍNIMO 900 ML, FORMATO RETANGULAR, COM TAMPA, DESCARTÁVEL/ 100	CX	30
125	CANUDO PLÁSTICO PACOTE C/ 300	PCT	20
126	COLHER DESCARTÁVEL PCT C/ 50 UNIDADES P/ REFEIÇÃO	PCT	400
127	COLHER PARA BRIGADEIRO DE COPO PCT C/ 50 UNIDADES	PCT	10
128	COPO DESCARTÁVEL 100ML C/ TAMPA C/ 100 UNIDADES	PCT	30
129	COPO DESCARTÁVEL 200ML C/ TAMPA C/ 100 UNIDADES	PCT	30
130	COPO DESCARTÁVEL ACRÍLICO 180ML PCT C/ 100	PCT	40
131	COPO DESCARTÁVEL 250ML PCT C/100	PCT	200
132	COPO DESCARTÁVEL 180ML C/ 100 UNIDADES	PCT	3.600
133	COPO DESCARTÁVEL 50ML C/ 100 UNIDADES	PCT	600
134	GARFO DESCARTÁVEL C/ 50 P/ REFEIÇÃO	PCT	400
135	GUARDANAPO DE PAPEL 21X20 C/ 50 UNIDADES	PCT	800
136	MINI COPO ACRÍLICO 25ML C/ 20	PCT	60
137	MARMITEX EM ALUMINIO COM TAMPA Nº 08, DESCARTÁVEL C/ 100	CX	50
138	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA Nº 09 DESCARTAVEL	UND	1.000
139	PAPEL ALUMINIO C/ 7,5M	UND	600
140	PAPEL FILME PVC PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTO 30M	UND	600
141	PAPEL TOALHA BRANCO COM 02 ROLOS C/ 60 FOLHAS 22X20	PCT	900
142	PAPEL TOALHA BRANCO PCT C/ 1000 20X21 INTERFOLHAS	PCT	2.000



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº: 040/2022
Folha Nº _____
Funcionário (a).

143	PRATO DESCARTÁVEL ACRÍLICO 210MM PCT C/10	PCT	120
144	PRATO DESCARTÁVEL 18CM C/10	PCT	200
145	PRATO DESCARTÁVEL 15CM C/10	PCT	200
146	PRATO DESCARTÁVEL 21CM C/10	PCT	150
147	PRATO LAMINADO Nº 07	UND	100
148	SACO PLÁSTICO P/ GELADINHO C/ 500 04 CM X 24 CM	PCT	10
149	SACO PLÁSTICO P/ LANCHE TIPO CACHORRO QUENTE C/ 100, 20CMX10CM	PCT	300
150	SACO PLÁSTICO P/ LANCHE TIPO HAMBURGUER C/100 20CMX14CM	PCT	30
151	SACO DE PAPEL P/ PIPOCA 7,5X14 C/ 50	PCT	150
152	VASILHA DESCARTÁVEL PARA SALGADO Nº 10	UND	200
153	VASILHA DESCARTÁVEL PARA SALGADO Nº 18	UND	200
154	VASILHA DESCARTÁVEL PARA SALGADO Nº 20	UND	200
155	VASILHA PARA BOLO P60	UND	400
LOTE 07			
156	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO Nº 37, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILIA (PVC) DE ALTA QUALIDADE; ALTURA MÍNIMA DO CANO - 24CM;	PAR	60
157	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO Nº 38, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILIA (PVC) DE ALTA QUALIDADE; ALTURA MÍNIMA DO CANO - 24CM;	PAR	60
158	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO Nº 39, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILIA (PVC) DE ALTA QUALIDADE; ALTURA MÍNIMA DO CANO - 24CM;	PAR	60
159	BOTA DE PVC BRANCA CANO CURTO Nº 40, CONFECCIONADA EM POLICLORETO DE VINILIA (PVC) DE ALTA QUALIDADE; ALTURA MÍNIMA DO CANO - 24CM;	PAR	60
LOTE 08			
160	DETERGENTE DE USO PROFISSIONAL PARA UMECTAÇÃO DAS ROUPAS (DILUIÇÃO: 6 A 30 GRAMAS POR KG DE ROUPA SECA)	BOMBO NA DE 50 LITROS	3
161	DETERGENTE PARA PRÉ-LAVAGEM E LAVAGEM DE ROUPAS DE ALGODÃO E POLIÉSTER/ALGODÃO (DILUIÇÃO: 4 A 12 ML POR KG DE ROUPA SECA)	BOMBO NA DE 25 LITROS	4
162	DESINFETANTE PARA ROUPAS E TECIDOS (DILUIÇÃO: 3,6 A 14 ML POR KG DE ROUPA SECA)	BOMBO NA DE 50 LITROS	3
163	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO	BALDE COM 20 KG	3
164	NEUTRALIZADOR DE RESÍDUOS ALCALINOS E DE ALVEJANTES QUÍMICOS EM TODOS OS TIPOS DE TECIDOS. (DILUIÇÃO: 1,0 A 3,0 ML DO PRODUTO POR QUILO DE ROUPA SECA)	BOMBO NA DE 25 LITROS	4



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022
Folha Nº _____
_____ Funcionário (a).

165	AMACIANTE DE TECIDO E ROUPAS (DILUIÇÃO: 2,5 A 5 ML POR KG DE ROUPA SECA.)	BOMBO NA COM 25 LITROS.	4
166	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE PISOS, CONCENTRADO COM ALTA FORMAÇÃO DE ESPUMA (DILUIÇÃO: 1 LITRO DO PRODUTO PARA 49 A 99 LITROS DE ÁGUA)	BOMBO NA DE 5 LITROS	15
167	DETERGENTE AMONIACADO PARA LIMPEZA PESADA COM ALTO PODER DESENGORDURANTE E DESENGRAXANTE (DILUIÇÃO: 1 LITRO DO PRODUTO PARA 49 A 99 LITROS DE ÁGUA)	BOMBO NA DE 5 LITROS	2
168	DESINFETANTE PARA USO GERAL (DILUIÇÃO: LIMPEZA GERAL - 1 LITRO DO PRODUTO PARA 19 A 49 LITROS DE ÁGUA; DESINFECÇÃO - 1 LITRO PRODUTO PARA 13 LITROS DE ÁGUA)	BOMBO NA DE 5 LITROS	16
169	DETERGENTE DE USO GERAL DE COMPOSIÇÃO BALANCEADA, CONTENDO ADITIVOS ESPECIAIS COM PROPRIEDADES DISPERSIVAS, PROMOVENDO DESTA FORMA UMA LIMPEZA RÁPIDA E EFICIENTE. (DILUIÇÃO: 1 A 5 LITROS DO PRODUTO PARA 100 LITROS DE ÁGUA)	BOMBO NA DE 5 LITROS	12
170	DETERGENTE NEUTRO CONCENTRADO PARA LAVAR LOUÇAS (DILUIÇÃO: 5 A 10 LITROS DO PRODUTO PARA 100 LITROS DE ÁGUA.)	BOMBO NA DE 5 LITROS	12
171	DETERGENTE LIMPA VIDROS E MULTIUSO (DILUIÇÃO: 1 LITRO DO PRODUTO PARA 40 LITROS DE ÁGUA.)	BOMBO NA DE 5 LITROS	6
172	DESINFETANTE LIMPADOR PARA AMBIENTES HOSPITALARES FORMULADO A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ACELERADO.	FRASCO 940 ML	6
173	ALVEJANTE CLORADO EM PÓ	POTE 20 KG	10
174	DETERGENTE ENZIMÁTICO	FRASCO 1 LITRO	30
175	SABONETE LÍQUIDO PARA AS MÃOS COM 5 LITROS	FRASCO 5 LITROS	100
176	ÁLCOOL 70%	FRASCO 5 LITROS	100

3. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. A entrega dos produtos, objeto desta licitação será iniciado no prazo de até cinco (05) dias, a contar da data da solicitação emitida pelo Setor de Compras.

3.2. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, de acordo as necessidades da Administração Municipal, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

3.3. Por ocasião da entrega casa seja detectado que os materiais não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Prefeitura Municipal recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo de três (03) dias.

3.4. Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca diferente daqueles constantes na proposta vencedora.

3.5. Os produtos entregues deverão ser de boa qualidade, observando o registro nos órgãos competentes e o prazo de validade;

3.6 - Os materiais licitados deverão ser entregues no Setor de Compras, no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

3.7. Todos os materiais serão recebidos e conferidos, por funcionários designados/informados pela Prefeitura Municipal de Jussiape, que rejeitarão os que não estiverem de acordo com os pedidos de fornecimento quanto às especificações, quantidades e qualidade.

3.8. A Contratada/Detentora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o simples ato do recebimento não importará a sua aceitação.

Página 31 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. DA CONTRATADA:

- 4.1.1. Fornecer os materiais de acordo termo de referência;
- 4.1.2. Substituir no prazo de até 03 (três) dias úteis os produtos que não estiverem em condições de uso, ou deteriorados, sem qualquer ônus para o Município;
- 4.1.3. Custear todas as despesas decorrentes da entrega, arcando com todos os tributos, taxas e licenças municipais, estaduais e federais, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre as mesmas, bem como todas as despesas gerais, diretas ou indiretas;
- 4.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações
- 4.1.5. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Município ou a terceiros;
- 4.1.6. Comunicar ao Município a qualquer tempo, toda anormalidade, prestando os esclarecimentos pertinentes e providenciando a devida correção;
- 4.1.7. Nos termos do inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93, a licitante deverá cumprir a ordem de fornecimento, mesmo estando o Município em débito para com a Contratada, até o prazo de 90 (noventa) dias. Após esse período, poderá a mesma optar pela rescisão contratual.

4.2. DA CONTRATANTE

- 4.2.1. Receber e conferir os materiais quando da entrega pela Contratada;
- 4.2.2. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento;
- 4.2.3. Notificar a Contratada, fixando prazo para correção das irregularidades encontradas;

5. DO TIPO:

- 5.1. MENOR PREÇO POR LOTE

6. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

- 6.1. Setor de Licitações, situado no Prédio da Prefeitura Municipal de Jussiape e ou pelo email, zoraidempereira@hotmail.com.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 7.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO III

PREGAO PRESENCIAL 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2022

**Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de
Habilitação**

DECLARAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____ declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório,
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e Data

(a): _____
Nome e Número da Identidade do declarante

Página 33 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO IV

PREGAO PRESENCIAL 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 00.000.000/0000-00 não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Página 34 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO V

PREGAO PRESENCIAL 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO

..... inscrito no CNPJN....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n..... e do CPF.n.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Local e Data:
Nome, cargo e assinatura
Razão Social da empresa.

Página 35 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VI

PREGAO PRESENCIAL 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____ CNPJ Nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, e que se encontra sob o regime da Lei Complementar 123/2006, fazendo jus aos benefícios contidos na referida Lei.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Página 36 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VII

PREGAO PRESENCIAL 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO VINCULO COM AGENTE PÚBLICO

Declaramos para os devidos fins que, a empresa, CNPJ N°, com endereço na Rua, na cidade de, Estado, não possui, nem possuiu nos últimos doze meses, sócios ou administradores que sejam servidores ou agentes políticos da Prefeitura Municipal de JUSSIAPE, bem como não possui sócio ou administrador que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de agente político da Prefeitura Municipal de JUSSIAPE e dos agentes públicos membros da comissão de licitação.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

Página 37 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO
CONTRATO Nº/.....
PREGAO PRESENCIAL 018/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 040/2022

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPE-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de JUSSIAPE – ESTADO DA BAHIA, representada neste ato pelo o Senhor Prefeito Éder Jakes Souza Aguiar, CPF nº 657.434.155-87, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa Xxxxx Xxxxx Xxxxx, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx Xxxxx Xxxx, nº 000, Bairro Xxxxx, Xxxxxx/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) Xxxxx Xxxxx Xxxxx, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação é a aquisição de materiais de consumo (limpeza, higiene, descartável, pilhas, botas entre outros) e limpeza hospitalar, para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal de Jussiape-BA, sob o regime de menor preço por lote.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Presencial nº 018/2022, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

3.2 - O pagamento equivale à aquisição do lote **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão Presencial nº. 018/2022.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos produtos do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à entrega dos produtos, objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

Página 38 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UO.....
ATIVIDADE:
ELEMENTO DE DESPESA:

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;

5.1.6 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto deste Contrato.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar conforme estabelecido na Cláusula Terceira, às obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;

5.2.2 - Fiscalizar o fiel cumprimento do contrato

5.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na entrega dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.4 - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, o material entregue em desacordo com o Contrato;

6 – DAS PENALIDADES

6.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

Página 39 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

6.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

6.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

6.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

6.1.3.2. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

6.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

6.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar

e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

7 – DA RESCISÃO

7.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

7.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do Município de JUSSIAPE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

c) Judicial, nos termos da legislação.

7.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8 – DO REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Página 40 de 41



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 040/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

8.1 – A revisão de preços só será admitida no caso de comprovação do desequilíbrio econômico - financeiro, a ser feita, preferencialmente, através de notas fiscais de aquisição ou outros que demonstrem indiscutivelmente a elevação do custo do objeto, tudo em conformidade com o Art. 65º, da Lei Federal Nº 8.666 / 93 e suas alterações posteriores.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

9.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

10 – DO FORO

10.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Livramento de Nossa Senhora, para conhecer e decidir quanto aos litígios que possam decorrer da execução deste Contrato.

10.2 - E por estarem as partes justas e acordes, firmam este instrumento em 02 (Duas) vias, para um só efeito legal, juntamente com 02 (Duas) testemunhas adiante nomeadas, maiores, idôneas e capazes, sendo um via para a **CONTRATADA**, um parte para a **CONTRATANTE**.

JUSSIAPE, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 041/2022.

ABERTURA: 26/05/2022, 13:00h.

Objeto: Contratação de diversos serviços de pintor (e ajudante) para atender às necessidades do município.

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 1

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:
ENDEREÇO:
BAIRRO:.....CIDADE:.....ESTADO

CNPJ:

NOME COMPLETO DO CONTATO:

FONE:(.....) FAX: (.....)

E-MAIL:

OBSERVAÇÃO:

Senhor Licitante,

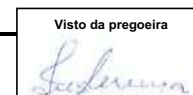
Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de JUSSIAPE – BA e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter ao Setor de Licitação e/ou enviar via e-mail para zoraidespereira@hotmail.com. A não remessa do recibo exime ao Setor de Licitação retificações ocorrida no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

....., de de

.....

(assinatura do representante legal)

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 2





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022

OBJETO: Contratação de diversos serviços de pintor (e ajudante) para atender às necessidades do município.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 27/04/2022 as 13:00h.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jussiape, na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, JUSSIAPE – BA.

ÁREA RESPONSÁVEL: Departamento de Licitações e Contratos.

ÁREA REQUISITANTE: Todas as Secretarias.

Os interessados em participar desta Licitação deverão adquirir o presente edital na sede da Prefeitura, na sala de licitações, comunicar sua intenção ao Departamento de Licitações, através do endereço Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro, Cidade de JUSSIAPE, ou pelo telefone 0 (**) 77 3414 – 2110, de segunda a sexta – feira, no horário das 8:00 (Oito) às 14:00 (Quatorze) Horas, ou pelo site www.jussiape.ba.io.org.br. A Prefeitura Municipal de Jussiape não aceitará em hipótese alguma reclamações posteriores de não envio de alterações por parte de empresas que não tenham se identificado como interessadas em participar da licitação. Ainda, nenhuma responsabilidade caberá à Prefeitura Municipal de Jussiape pelo não recebimento dessas alterações devido a endereço eletrônico e número de fax incorreto ou defeitos em qualquer desses equipamentos.

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

1 – PREÂMBULO:

1.1 – A Prefeitura Municipal de Jussiape - Ba, torna público e faz saber que, por determinação de seu Prefeito Municipal, acha-se aberto o PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022, tipo de licitação a de “MENOR PREÇO POR LOTE”, que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93 com suas modificações.

1.2 – O início da sessão pública do pregão para o recebimento dos envelopes contendo um a PROPOSTA DE PREÇOS e o outro a DOCUMENTAÇÃO será às 08h30min, na Sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Jussiape, na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, JUSSIAPE – BA.

1.3 – AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

2 – OBJETO:

2.1 – Este edital refere-se à Contratação de diversos serviços de pintor (e ajudante) para atender às necessidades do município.

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 3

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

2.2 DA FORMA DE EXECUÇÃO, CONDIÇÕES E PRAZOS.

2.2.1. O julgamento desta licitação será executado por MENOR PREÇO POR LOTE.

2.2.2. A prestação dos serviços, objeto desta licitação será executada na forma de execução indireta e iniciar-se-á a partir do recebimento da solicitação por parte da Contratada, devidamente assinada pelo Responsável da Secretaria, observando o que segue:

2.2.2.1. Não será aceita pela CONTRATANTE a sublocação, subempreitada ou terceirização dos serviços pela empresa CONTRATADA.

2.2.2.2. Os serviços serão realizados mediante requisição da Secretaria que solicita devidamente autorizada pelo secretário.

2.2.2.3. Os serviços serão realizados de acordo as necessidades da CONTRATANTE.

2.2.2.4. Os serviços deverão ser disponibilizados em no máximo 72 (setenta e duas) horas úteis ou em maior tempo, desde que comprovada a necessidade técnica.

2.2.2.6. Prazo de vigência do contrato: a partir da assinatura do contrato, por 12 meses, podendo ser prorrogado de iguais e sucessivos períodos de acordo com art.57, inciso II da lei 8.666/93.

2.2.2.7. A inexecução total ou parcial dos serviços, objeto desta licitação acarretará em sanções correspondentes conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos.

2.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

2.3.1. Responsabilizar-se pela execução dos serviços contratados, de acordo com as cláusulas e condições do contrato.

2.3.2. Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir relatório dos serviços realizados juntamente com a Nota Fiscal de Prestação de Serviços e enviar para o Setor Financeiro, juntamente com as Solicitações/Requisições Autorizadas para que a Prefeitura Municipal de Jussiape-Ba emita Nota de Empenho.

2.3.3. Atender e cumprir a legislação dos órgãos sanitários e legislações pertinentes.

2.3.4. Responsabilizar-se pelo seu pessoal, material, equipamentos e outros itens necessários ao cumprimento do contrato e perfeita execução dos serviços.

2.3.5. Conferir as solicitações dos secretários entregues pela CONTRATANTE no ato do recebimento dos mesmos.

2.3.6. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ofertados.

2.3.7. Refazer às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem avarias e incorreções resultantes da execução contratual.

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 4

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

2.3.8. Responsabilizar-se por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

2.3.9. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

2.3.10. Reconhecer os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no Artigo 77, da Lei nº. 8.666/93, conforme disposto no Inciso IX, do Artigo 55, do referido Diploma Legal.

2.3.11. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, Art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do parágrafo 2º, inciso II, do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº. 9.648/98.

2.4. DA FISCALIZAÇÃO

2.4.1. A Fiscalização da execução do Contrato estará a cargo de profissional a ser designado pela Contratante, ao qual competirá acompanhar e fiscalizar o cumprimento do Contrato, consoante o disposto no Artigo 67, da Lei nº 8.666/93, e dar ciência à Contratada, em caso de não conformidade, mediante notificação por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências de acordo com o Artigo 69, da Lei 8.666/93.

2.4.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

2.4.3. A contratante rejeitará, no todo ou em parte, o que for executado em desacordo com o edital e o contrato.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pela(o) pregoeira(o), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

DATA DA ABERTURA: 26/05/2022

HORA: 13:00h

LOCAL: Prefeitura Municipal de Jussiape-BA

ENDEREÇO: Prefeitura Municipal de Jussiape, na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, JUSSIAPÉ – BA.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Jussiape-BA;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 5

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Jussiape-Ba, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

d) Empresas que tenham como sócio(s) ou proprietários, servidor(es) ou dirigente(s) de qualquer esfera governamental da Administração Municipal.

4.2 Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.2.1 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3 Para habilitar-se à licitação, o interessado deverá ser pessoa jurídica de direito privado.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira, devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.

5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração, ou carta de credenciamento que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes a este certame licitatório, em nome da proponente.

5.4 - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração de dirigentes, sócios ou proprietários da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5 – Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência desta documentação implicará, de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões da Pregoeira, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

5.6 A presença do licitante, representante legal ou credenciado é **obrigatória** para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é **obrigatório** à presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação.

6 – ENVELOPES Nº. 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”:

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 6

Visto da pregoeira
S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

6.1 – O envelope nº. 01 deverá conter a **proposta de preços** elaborada de acordo com o modelo constante no **Anexo 01** (podendo inclusive ser utilizado esse modelo, devidamente preenchido à máquina, como proposta), datada e assinada pelo representante legal da Proponente, contendo os preços propostos, com até três casas decimais, sem quaisquer emendas ou entrelinhas, e com as seguintes informações:

a) **Preço unitário e global** para cada item da planilha orçamentária e preço global para todos os itens conforme julgamento do certame, com no máximo, **2 (duas) casas após a vírgula**, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro. A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a entrega dos materiais, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

b) **Indicação de marca/ nome da empresa que irá fornecer o objeto licitado** e das especificações claras e detalhadas, **quando for o caso**; sofrendo penalidades se a vencedora entregar objeto diferente do especificado na proposta de preços;

c) **Prazo de validade da Proposta de Preços**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data do protocolo/entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade das propostas ficará suspenso no caso de recurso administrativo ou judicial interposto na presente licitação, até o prazo máximo de 30 (trinta) dias.

d) Razão social da empresa Proponente, endereço completo, número do telefone e do fax e CNPJ/MF;

e) Prazo de realização do serviço. Os serviços serão realizados conforme requisição/solicitação das Secretarias, e deverão ser prestados todos os dias pela CONTRATADA.

6.2. A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 7

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

6.4. DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1. Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital, sempre se observando o princípio da competitividade.

6.4.1.1. Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

6.4.1.2. Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólicos, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3. Que não constar expressamente Indicação de marca/ nome da empresa que irá fornecer o objeto licitado, conforme item 6.1 letra “b” deste edital.

6.4.1.4. Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, a Pregoeira ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

7.1.1. ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022

DATA DE ABERTURA:/...../.....

HORÁRIO: :11:00h

7.1.2. ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ

NOME COMPLETO DO LICITANTE

CNPJ DA LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2022 DATA DE ABERTURA:/...../.....

HORÁRIO: 11:00h

8. DAS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS PARA CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO

8.1. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

8.1.1 – No ato de abertura da licitação, o representante de cada licitante, deverá entregar a Pregoeira ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

a) Declaração de Cumprimento e Requisito de Habilitação (conforme modelo Anexo IV);

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 8

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- b) Procuração pública ou particular comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3, ou carta de credenciamento (conforme Anexo III);
c) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I – Certidão Simplificada da Junta Comercial, comprovando se é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte.

d) Cópia autenticada de documento de identificação com foto (cédula de identidade ou CNH – Carteira Nacional de Habilitação) do credenciado pela empresa.

e) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores;

8.1.2 A não entrega dos documentos exigidos no item 8.1.1 letra “a”, “b”, “d” e “e”, com exceção da letra “c” que é opcional, implicará em não recebimento, por parte da Pregoeira, dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

8.1.3 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte (conforme Anexo VII), implicará na anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

8.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1. Da Regularidade Fiscal

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);
c) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;
d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);
e) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);
f) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;
g) Certidão trabalhista, emitida com base no art. 642-A da Constituição das Leis do Trabalho (acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011) e na Resolução nº 1470 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

8.2.2. Da Qualificação Econômica Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, a Pregoeira aceitará apenas a certidão expedida até 30 (trinta) dias antes da abertura das propostas.

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 9

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

c) Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, sob o regime tributário do Simples Nacional deverá apresentar cópia autenticada do Balanço remetido ao SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e à Junta Comercial, além da cópia do comprovante de entrega ou remessa a estes órgãos.

8.2.3. Da Qualificação Técnica

a) Alvará de localização e funcionamento, ou documento equivalente – emitido pelo Poder Executivo Municipal.

b) Declaração de Responsabilidades, assinada pelo representante legal da empresa conforme modelo do Anexo;

c) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público (que deverá ser em papel timbrado) ou privado (que deverá conter o carimbo do CNPJ da empresa fornecedora do atestado), para as quais a proponente tenha prestado serviços de acordo com o objeto da licitação, comprovando a boa qualidade dos serviços prestados. (Atestado de Capacidade Técnica conforme modelo do Anexo)

d) Declaração de atendimento aos requisitos do edital e de disponibilidade de instalações, equipamentos e pessoal técnico para execução do objeto da licitação, conforme modelo do Anexo.

e) Declaração de que não possui no quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do Anexo;

8.2.4. – Declaração de não impedimento legal, conforme o modelo do Anexo, assinada pelo representante legal da licitante;

8.2.5. Dos Documentos Facultativos

8.2.5.1. Termo de Renúncia

8.2.5.1.1. A Licitante interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão de Licitação, quanto à habilitação, deverá apresentar o respectivo.

8.2.5.2. O documento especificado acima (itens 8.2.5.1), ainda que apresentado de forma irregular ou em desconformidade com o exigido no edital, não serão motivo de inabilitação da empresa licitante respectiva, ficando tão somente prejudicado o direito a ser exercido.

8.3. Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1 – Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pela Pregoeira /Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 10

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- a) serão aceitas apenas cópias legíveis;
- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inlegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2 – A Pregoeira poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.4 - As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.5 – As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

8.3.6 – A Pregoeira inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.7 - Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação e ou Pregoeiro.

8.3.8 – Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Jussiape-Ba, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Jussiape-BA, situada na Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro - Jussiape - Ba, no horário das 08:00 às 12:00h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.9 - O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.10 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, a Pregoeira, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 8 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 11

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, a Pregoeira comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, a Pregoeira concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4 Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, a Pregoeira promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço do objeto deste Edital.

10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pela Pregoeira, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.1 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2 Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2 A Pregoeira informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3 A Pregoeira fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4 A Pregoeira classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um vírgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 12

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7 A Pregoeira poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.8 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

10.2.9 A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.10 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.12 Se a oferta não for aceitável, a Pregoeira examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.14 Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

10.2.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12 e 13, deste Edital.

10.2.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 Do tratamento diferenciado e favorecido às micro empresas e empresas de pequeno porte segundo a lei complementar federal 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014.

10.3.1 – Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, será observado o seguinte:

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 13

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.
- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte da Pregoeira, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea “b”, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea “b”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.4 Etapa de habilitação, declaração da licitante vencedora e adjudicação.

10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, será inabilitado.

10.4.3 – As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

10.4.5 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.6 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela própria Pregoeira, na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.7 Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, conforme prevê a

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 14

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

Lei 10.520, artigo 4º, inciso XVII, nas situações previstas anteriormente, a Pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.2.8 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.9 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pela Pregoeira, sua equipe de apoio e licitantes presentes.

10.4.10 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder da Pregoeira, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.11 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pela Pregoeira, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Jussiape - BA, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA

11.1 Das sanções por descumprimento da proposta – fase pré-contratual

11.1.1 A proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades.

11.1.1.1 Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

11.1.1.2 Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

11.1.1.3 A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

11.1.1.4 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

11.2 Das sanções por inadimplência do contrato – fase contratual

11.2.1. Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

11.2.2. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 15

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado da Bahia a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

11.2.3. A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, as multas cabíveis, a saber:

- a) Ocorrendo atraso ou não na entrega do objeto, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

12. DO REEQUILÍBRIO FINANCEIRO

12.1 Do reajuste ou correção monetária: procedimento que visa à estabilidade das condições da proposta em razão da ocorrência de variação de certos índices ou dos custos de produção ou, ainda, dos insumos utilizados, com periodicidade mínima de 01 (um) ano, regulado pelo Decreto nº 1.054, de 07.02.94 (art. 2º) e as Leis nº 9.069/95 (arts. 27 e 28), 10.192/01 (art. 2º) e 8.666/93 (art. 40, inciso XI); O valor pactuado entre as partes para o fornecimento do objeto da licitação, somente será reajustado (a maior ou a menor), se comprovado na hipótese da alínea “d” do inciso II do Art. 65 da lei 8.666/93, em que será aplicado ao valor unitário utilizando o índice IGPM.

12.2 O reajuste do valor se fará mediante solicitação formal da parte interessada, devidamente justificado, se concretizando através de acordo entre as partes.

12.3 DO REEQUILÍBRIO, também denominado de RECOMPOSIÇÃO OU REVISÃO CONTRATUAL: procedimento que visa à estabilidade da relação entre as obrigações da contratada e a retribuição da Administração, sem periodicidade definida e independentemente de previsão de cláusula contratual, relacionada à ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém com consequências incalculáveis, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, regulado pelo disposto na Lei nº 8.666/93 (art. 57, § 1º; 58, I, §§ 1º e 2º, e 65, II, 'd', e §6º).

12.4 Todavia o valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vista à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre observando os itens do Edital, onde as eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como, de demonstração analítica

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 16

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

de seu impacto nos custos do contrato e, em conformidade com a *Planilha de Custos e Formação de Preços* que deverá acompanhar a solicitação do contratado.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 O pagamento do valor devido para o fornecimento do objeto deste edital, será realizado no prazo de no máximo 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal pela Contratada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal.

13.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria adjudicatária, obrigatoriamente com o numero de inscrição do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preço, bem como da Autorização de Fornecimento, não se admitindo nota fiscal/fatura emitida com outros CNPJ's;

13.3 Caso a ADJUCATÁRIA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento Sistema de Imposto e Contribuições – SIMPLES, serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa SRF nº 306 de 12/03/2003.

13.4 As Notas Fiscais deverão ser emitidas eletronicamente nos casos que couber a exigência da Lei.

13.5 Os pagamentos serão efetuados através das seguintes dotações orçamentárias:

Código orçamentário: 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
Projeto/Atividade: 03001.0412200822.006 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINISTRATIVAS SEC DE ADMINISTRACAO
Elemento despesa: 3390.39.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código orçamentário: 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 05001.1236100751.028 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA FROTA DA EDUCAÇÃO
05001.1236100752.043 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
05001.1236100752.051 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO
Elemento despesa: 3390.39.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código orçamentário: 06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 06003.1012200742.072 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID
06003.1030100742.026 - MANUTENCAO DO PROGRAMA DE ATENCAO BASICA
06003.1030100742.030 - GERENCIAMENTO DAS ACOES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06003.1030200741.014 - IMPLANTACAO E ADESAO AO SERVICO ATEND MOVEL DE URGENCIA
Elemento despesa: 3390.39.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..

Código orçamentário: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
Projeto/Atividade: 07001.0812200702.073 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
07001.0824300772.069 - AÇÕES DOS PROGRAMAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
07001.0824400702.057 - AÇÕES DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
07001.0824400702.058 - AÇÕES DE APOIO À ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO SUAS – IGDSUAS
07001.0824400732.070 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Elemento despesa: 3390.39.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 17

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

Código orçamentário: 02.08.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Projeto/Atividade: 08001.1545100782.056 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA MUNICIPAL
08001.1545200782.042 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINSITRATIVAS DA SECRET DE OBRAS
Elemento despesa: 3390.39.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código orçamentário: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Projeto/Atividade:09001.2012200802.045 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINSITRATIVAS DA SEC DE AGRICULTURA
09001.2060800801.045 - INCENTIVO E FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA
Elemento despesa: 3390.39.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..

Código orçamentário: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E LAZER
Projeto/Atividade: 10001.1339200762.048 - PROMOCAO E REALIZ DE EVENTO DEEVENTOS CULTURAIS TRADICIONAIS E CIVICO
10001.2781100762.047 - GERENCIAMENTO DAS ACOES ADMINSITRATIVAS DA SECRETARIA
Elemento despesa: 3390.39.99 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica..

13.5.1 - Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

13.5.2 - Caso se verifique erro na fatura, esta será devolvida para correção e o pagamento só será realizado após ser tomada as devidas providências por parte da Contratada, emitente da fatura.

13.5.3 - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

14.1. O prazo para impugnação do Edital é de 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, conforme os termos do Decreto Federal 3.555/2000, art. 12.

14.2. A Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido pela Pregoeira e sua equipe de apoio e processado nos termos ali estabelecidos.

14.3 Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

14.4 Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, a Pregoeira concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 18

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

14.5 A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

14.6 Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivos.

14.7 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – VIGÊNCIA

A vigência do presente processo é a partir da data de sua assinatura do contrato até 31/12/20...., podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Departamento solicitante, nos termos previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações e Compras dessa Municipalidade situado à Praça 09 de Julho, Nº 167, Bairro Centro, Jussiape-Ba.

16.2 Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

16.3 – Os casos omissos ao presente edital, serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

16.4 A Pregoeira se reserva no direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

17 – DO CONTRATO

17.1 As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Jussiape, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2 A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1 As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3 O órgão convocará a licitante vencedora, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinar o contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

17.3.1 Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.2 A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

A licitante deverá fornecer a relação de pessoal, para realização dos serviços, demonstrando o vínculo de trabalho com a empresa, mediante a apresentação de cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS).

17.3.3. DA SUBCONTRATAÇÃO:

17.3.3. Fica proibida a subcontratação total ou ilícita dos serviços objeto deste certame, conforme legislação aplicável (art. 72 da Lei Federal nº 8.666/1993).

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 19

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1 Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES /FORMULÁRIO DE PROPOSTA DE PREÇOS; ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO; ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAL ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ANEXO V – DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ANEXO VII - MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) ANEXO VIII- MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL ANEXO IX- MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA ANEXO X- TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE JUSSIAPE, 13 de maio de 2022.

ZORAIDE MARIA SOUZA PEREIRA
PREGOEIRA
DECRETO N.º 02/2022, DE 03 DE JANEIRO DE 2022

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 20

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ Funcionário (a) _____

ANEXO I
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

MODELO DE PROPOSTA DA LICITAÇÃO
(em papel timbrado da Empresa)

PLANILHA ORÇAMENTARIA/MODELO PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: contratação de diversos serviços de pintor (e ajudante) para atender às necessidades do município.

FORNECEDOR:	CNPJ(MF) Nº	ESTADO:
ENDEREÇO:	MUNICÍPIO:	

LOTE 01 – SERVIÇOS DE PINTOR					
ITEM	Descrição serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit R\$	Valor Total R\$
1	Serviço de Pintor – Reparos de pintura e retoques em paredes e barrados, grades, vitroux, portões, brinquedos de parque, marcação em quadras, pinturas artísticas (desenho) no chão, entre outros serviços	800	DIÁRIAS		
2	Serviço de Ajudante de Pintor – Auxiliar na execução dos serviços de reparos e manutenções que são de competência do pintor	800	DIÁRIAS		
				TOTAL R\$	

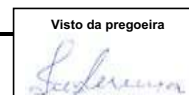
Valor Global da Proposta R\$(Valor global da proposta por extenso)

Declaro que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação e proponho-me a entregar os serviços, obedecendo ao edital de licitação.

_____, ____ de _____ de 2022.

(Assinatura do representante legal da Proponente)
Carimbo do CNPJ

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 21





ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO II

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

MINUTA DO CONTRATO, QUE ENTRE SE CELEBRAM, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ E A EMPRESA: _____.

A Prefeitura Municipal de JUSSIAPÉ-ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ (MF) Nº 13.674.148 / 0001 - 53, com sede na Praça 09 de Julho, Nº 167 – Bairro Centro – Cidade de JUSSIAPÉ – ESTADO DA BAHIA, representada neste ato pelo o Senhor Prefeito Éder Jakes Souza Aguiar, CPF nº 657.434.155-87, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a Empresa CONTRATADA: _____, pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ Sob o Nº _____ / _____, com sede na _____, representada neste ato pelo Srº _____, portador do RG Sob o Nº _____ e no CPF Sob o Nº _____, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista a contratação, o disposto na Lei Federal Nº 8.666 / 93 e demais disposições, e a HOMOLOGAÇÃO, datada de ____ / _____ de _____, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022, tem justo e acordado o seguinte:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a contratação de diversos serviços de pintor (e ajudante) para atender às necessidades do município, constante da proposta de preços apresentada na licitação/..... e adjudicado conforme parecer devidamente homologado e publicado na imprensa oficial.

§ 1º - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões na aquisição dos bens objeto da presente licitação, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora: XXXXXXXXXXXXX
Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade: XXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesa: XXXXXXXXXXXXX

III - CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de **RS** (preço por extenso)

§ 1º - O Valor pactuado no presente contrato é fixo e irrevogável.

§ 2º - Nos preços ofertados na proposta do Contratado já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 3º - O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária nominal ou crédito em conta corrente, em até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e devidamente atestada a entrega definitiva do objeto contratado.

§ 4º - Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será imediatamente devolvido para substituição e/ou emissão de Nota de Correção, ficando estabelecido que

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 22

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor contratual.

IV - CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é até/, podendo ser prorrogado, desde que observadas as disposições do art.57, II, da Lei 8.666/93.

V - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Cada parcela do objeto contratado será recebida, provisoriamente, para efeito de verificação da conformidade do material e/ou equipamento com a especificação (Anexo I) fornecida pelo CONTRATANTE no prazo de até 03 (três) dias úteis.

§ 1º - O recebimento definitivo do objeto aqui contratado só se dará depois de adotados, pelo CONTRATANTE, todos os procedimentos previstos no Art. 73, inciso II, da Lei 8.666/93.

§ 2º - A Administração rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento em desacordo com as especificações do objeto da licitação e as disposições deste Contrato.

VI - CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº 10.520/02 e nº 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- Advertência;
- Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 1º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto entregue com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existente.

§ 2º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 3º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária;

VII - CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais, e as previstas na Lei nº 8666/93.

§ 1º. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

VIII - CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

Este contrato obedece às cláusulas do Edital de Pregão Presencial nº. xxxxxxx, conforme Lei Federal nº. 8.666/93.

IX - CLÁUSULA NONA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 23

Visto da pregoeira
S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

§ 2º. O CONTRATADO obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93.

§ 3º. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

§ 4º. O CONTRATADO responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa do CONTRATADO, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou ordem expressa e escrita do CONTRATANTE.

§ 5º. Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

- a) promover a rescisão contratual, independentemente de interposição judicial, respondendo o CONTRATADO pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;
- b) exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

§ 6º. O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na imprensa oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

X - CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

As partes elegem o Foro da cidade de Livramento de Nossa Senhora - Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual forma e teor na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Município de.....,dede

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1º _____
2º _____

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 24

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº., com sede à , neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a) , (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº., expedido pela , devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº., residente à rua , nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº., conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Município de de de

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 25

Visto da pregoeira
S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

..... de de 20__.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 26

Visto da pregoeira
S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO V
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR
NO QUADRO DA EMPRESA**

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à _____, representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, declara, sob as penas previstas em lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL)

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 27

Visto da pregoeira
S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VI
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

A **FIRMA / EMPRESA:** _____, Sediada na Rua _____, Nº _____, Bairro _____, Cidade de _____, Estado _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ MF) Sob o Nº _____, por seu representante Legal o Srº _____, (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.). **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para **LICITAR** ou **CONTRATAR** com a **ADMINISTRAÇÃO**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Cidade de _____, Em _____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 28

Visto da pregoeira
S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VII
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

MODELO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

Em razão do disposto no Edital supramencionado, declaramos sob as penas da lei, notadamente, do quanto dispõe a Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações, bem como, das condições e regras para o cumprimento das obrigações que compõem o objeto deste certame, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado que estabelece a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações posteriores, declaramos que:

- () não possuímos a condição de Microempresa (ME), nem a de Empresa de Pequeno Porte (EPP).
() estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa (ME) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte (EPP) e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.
() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Educação Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

XXXXXXXX, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Nome do representante legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 29

Visto da pregoeira
S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO VIII
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____ DECLARA para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ

Obs.: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 30

Visto da pregoeira
S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

ANEXO IX
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), atesta para os devidos fins que a empresa _____ (empresa requerente), inscrita no CNPJ sob nº _____, situada _____ (endereço completo), forneceu os materiais ou prestou os serviços abaixo especificados em plenas condições de uso, no prazo de entrega estabelecido.

Atestamos que tais fornecimentos ou prestações de serviços foram executado(a)s satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Local/Data/Assinatura

OBS.: O documento deve ser redigido em papel timbrado da Pessoa Jurídica Pública ou Privada, datado e assinado pelo representante legal ou por um dos sócios da referida empresa atestadora. O atestado deve ser autenticado em cartório, ou ser apresentado original acompanhado da cópia, cuja autenticidade será conferida por servidor competente.

Nesse atestado deve-se comprovar a aptidão para o desempenho de atividades pertinentes, compatíveis e de acordo com o objeto social da empresa.

Esse atestado não pode ser fornecido por Pessoa Física.

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 31

Visto da pregoeira
S. S. S. S.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO	
Nº: 041/2022	
Folha Nº _____	_____
Funcionário (a).	

ANEXO X
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETIVO: contratação de diversos serviços de pintor (e ajudante) para atender às necessidades do município de JUSSIAPE-BA, conforme segue abaixo:

1.1 – Itens com valores máximos previstos:

ITEM	Valor hora RS (DIÁRIA 8 HORAS)	Descrição serviços	Quant.	Unid.	Valor Unit RS(DIÁRIA 8 HORAS)	Valor Total R\$
01	25,13	Serviço de Pintor – Pinturas em paredes, reparos de pintura e retoques em paredes e barrados, grades, vitroux, portões, brinquedos de parque, marcação em quadras, pinturas artísticas (desenho) no chão, entre outros serviços afins.	800	DIÁRIAS	201,04	160.832,00
02	17,26	Serviço de Ajudante de Pintor – Auxiliar na execução dos serviços de pinturas, reparos e manutenções que são de competência do pintor.	800	DIÁRIAS	138,08	110.464,00
					TOTAL R\$	271.296,00

1.2 - A quantidade está estimada para 12 meses e será fornecida de acordo com as necessidades das Secretarias do Município, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.

1.3 - Após Autorização de Fornecimento, a empresa vencedora deverá efetuar o serviço no local indicado pelo setor responsável de cada secretaria, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o pedido, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora. Caso a entrega não for realizada no prazo referido, a CONTRATADA estará sujeita às sanções previstas neste Edital e em Lei.

1.4 - Os serviços serão de forma parcelada e deverão ser executados no endereço informado pelo setor responsável, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução dos serviços de mão de obra, despesas com administração, equipamentos de segurança, de sinalização, tributos e outros.

1.5 - Respeitar rigorosamente a legislação concernente ao meio ambiente, de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no período da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução das obras

1.6 - Zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 32

Visto da pregoeira



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE
Praça 09 de Julho, n.º 167, Centro, Jussiape – Bahia.
CNPJ: 13.674.148 / 0001 - 53, Fone Fax: (77) 3414- 2103

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 041/2022 Folha Nº _____ _____ Funcionário (a).

médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

1.7 - Fornecer a seus empregados, contratados, e fazer com que estes utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários à segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas à Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, previstas na legislação em vigor.

1.8 - O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pelo servidor competente.

1.9 - Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, que correrão também por nossa conta e risco.

1.10 - Prazo de validade da presente proposta da data estipulada para sua apresentação, não inferior a 60 (sessenta) dias.

- A PROPOSTA DEVERÁ CONTER AINDA:
- NOME DA EMPRESA:
- CNPJ:
- REPRESENTANTE:
- CPF:
- ENDEREÇO e TELEFONE:
- LOCAL E DATA
- NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA

2. DOS SERVIÇOS.

4.3 - PINTOR

DESCRIÇÃO:

Execução dos serviços e ou reparos de pintura em fachadas ou ambientes internos, lixamento, pequenos e ou grandes áreas de reparo, executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. Pinturas em geral com aplicadas de várias formas e com vários tipos de tintas (esmalte, acrílica, PVA, látex, Resina ou Verniz, Massa Acrílica ou PVA Tintas Epóxi, Tinta antiferrugem, Aplicação de Texturas, Grafiattos, etc.). Normalmente são aplicados de 2 a 3 de mãos de tinta para cobertura e acabamento da superfície. Inclusive reparos em alvenaria, tratamento de superfícies para pinturas, limpeza de calhas e lajes.

DETALHADA: • Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços. • Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. • Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho. • Controlar o nível e o prumo das obras em geral. Observar e atender as NRs.

Pregão Presencial nº 019/2022 – FL. 33

Visto da pregoeira